



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO V — N.º 142

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1944

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Conselho de Recursos da Propriedade Industrial

RECURSOS PARA O SR. MINISTRO

R. E. 39-44 — De Dr. Georges Brunner — Recorrendo da decisão do CRPI. que negou o privilégio requerido com o termo n.º 19.940. — Junte-se, preliminarmente.

NOTIFICAÇÃO

É convidada a firma Martinez & Castro a apresentar, na Secretaria do C. R. P. I., dentro do prazo de 30 dias, o instrumento de mandato, de acordo com a exigência do Conselho, no processo de registro da marca Bandeirante, termo n.º 62.615.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de junho de 1944

ALTERAÇÃO DE NOME DE PATENTE

Cia. Brasileira de Artefatos de Metais (pede para ser anotada na patente de n.º 22.199, pertencentes a Metalúrgica Matarazzo, S. A., o nome da titular). — Anote-se a alteração de nome.

Notificação: — É convidado o requerente acima mencionado a comparecer a este Departamento, a fim de efetuar o pagamento da taxa de alteração de nome da titular da mencionada patente.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

Térmo 30.253 — *Processo para o tratamento de Rami* — Sebastião de Campos Penteado e Ferruccio Fornasaro. — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, por faltar ao pedido o característico de novidade.

Térmo 30.795 — *Unões Aperfeiçoadas* — Thomas D. Davis. — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Térmo 31.615 — *Aperfeiçoamentos em atomizadores* — The Bahinson Company. — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Térmo 31.867 — *Uma nova massa plástica para fabricação de tijolos* — Roque Bastião da Guarda Tavares. — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, por não se tratar de matéria privilegiável.

Térmo 32.035 — *Uma nova estrutura de teto ou fôrro* — Cristóvão Pinto Moreira. — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, por faltar ao pedido o característico de novidade.

MODELO DE UTILIDADE

Térmo 30.013 — *Novo chuveiro elétrico ensaboador* — Pedro Aldo Rosito. — Deferido, de acordo com o laudo técnico, e nos termos dos pontos característicos publicados a 26 de maio de 1944.

Térmo 31.470 — *Novo modelo de estôjo para cosmético para os cílios* — Max Factor & Cia. — Indeferido, de acordo com o parecer do Consultor Ildefonso Albano, uma vez que falta ao modelo reivindicado o característico de novidade.

Térmo 31.638 — *Um novo modelo de fôgo a carvão ou lenha* — Antônio de Sá Leite. — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, por faltar ao pedido o característico de novidade.

Térmo 32.692 — *Um novo modelo de carimbo de borracha* — Mário Borba Pedrosa. — Indeferido, de acordo com o laudo técnico.

DESENHO INDUSTRIAL

Térmo 32.433 — *Novo desenho ornamental para cabos de facas, garfos, colheres e análogos* — Cia. Brasileira de Artefatos de Metais. — Indeferido, de acordo com os laudos técnicos, por faltar ao modelo o característico de novidade.

EXIGÊNCIAS

Térmo 32.214 — *Empresa de Transportes Coletivos Ltda.* — Modelo de utilidade. — Apresente os desenhos.

Térmo 32.291 — Jorge Ivan Lage — Privilégio de invenção. — Preste esclarecimentos, em face do laudo técnico.

DIVERSOS

Indústrias Brasileiras Eletrometalúrgicas, S. A. (14.809-44 junto ao termo de número 29.632). — Concedo a restauração.

Térmo 30.617. — Gennari Munari & Cia. — Privilégio de invenção. — Rejeito o pedido, de acordo com o art. 43. do Decreto n.º 16.264, de 1923, a fim de que o mesmo se transforme em modelo de utilidade, em face dos laudos técnicos.

TRANSFERÊNCIA DE MARCAS

Burgess Battery Company (transferência para o seu nome da marca *Radio-A*, número 20.989), Daniel Vilela Monteiro (transferência para o seu nome da marca *River*, n.º 28.681, do título *Casa River*, n.º 47.248), Química Industrial Fidalga Ltda. (transferência para o seu nome da marca *Cera Fidalga*, n.º 33.287),

Paulo Sampaio Morais (transferência para o seu nome da marca *Thermas*, n.º 31.631, e *Sabonete Thermo Sulfuroso*, n.º 35.116), Tapeçaria Beiriz Ltda. (transferência para o seu nome do título *Casa Beiriz*, n.º 45.652), Química Industrial Fidalga Ltda. (transferência para o seu nome das marcas *Fulminsecto*, n.º 47.215, e *Fidalgado*, n.º 62.987), Química Baruel Limitada (transferência para o seu nome da marca *Chlorophyllan*, n.º 49.298), Yatropan Ltda. (transferência para o seu nome das marcas *Thermocid*, n.º 51.610, e *Flebodex*, n.º 59.801), S. A. Gutierrez & De La Fuente Ltda. (transferência para o seu nome da marca *Capricho*, n.º 54.727), Farmácia Ltda. (transferência para o seu nome da marca *Linadin*, n.º 54.913), Casa Paraíso de Calçados Ltda. (transferência para o seu nome da marca *Nov'art*, n.º 55.057), Nelson's Laboratórios Farmacêuticos Limitada (transferência para o seu nome da marca *Rhinolitan*, n.º 59.465), Otávio Gentile (transferência para o seu nome da marca *Petrolina Gentil*, n.º 60.291), Casa da Lâmpada Ltda. (transferência para o seu nome da marca *Casa da Lâmpada*, n.º 67.001), João Batista Gomes (transferência para o seu nome da marca *Maharajah*, n.º 69.078), A. N. Martins & Comp. (transferência para o seu nome do título de estabelecimento *Livraria e Typografia Luzo Brasileira*, n.º 69.861), Laboratório Sanitas do Brasil Ltda. (transferência para o seu nome da marca *Dyofol*, n.º 71.958), Química Industrial Fidalga Ltda. (transferência para o seu nome da marca *Jacarê*, n.º 80.181). — Anotem-se as transferências.

Notificações — São convidados os requerentes acima mencionados a comparecer a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da taxa de transferência das mencionadas marcas.

ALTERAÇÃO DE NOME

Companhia Química Duas Ancoras (pede para ser anotada na marca *Fabrica Duas Ancoras*, n.º 56.037, a alteração do nome da titular), Construtora Brandão S. A. Conbrasa (pede para ser anotada na marca *Conbrasa*, número 62.781, e no título de estabelecimento *Edifício Conbrasa*, n.º 67.251, a alteração do nome da titular), Companhia Química Duas Ancoras (pede para ser anotada na marca *Cito*, número 75.954, a alteração do nome da titular). — Anotem-se as alterações de nome.

Notificações — São convidados os requerentes acima mencionados a comparecer a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da taxa de alteração de nome dos titulares das referidas marcas.

TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÃO DE NOME

Química Industrial Fidalga Ltda. (pede para ser anotada na marca *QLuz*, n.º 38.540, a transferência e alteração de nome da titular). —

Continua na pág. 1.219

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILLO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Órgão de publicidade do expediente do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

- Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-------------	------	--------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendias — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

Págs.

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL — Recurso para o Sr. Ministro — Notificação	1217
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL — Expediente do Sr. diretor, da Divisão de Privilégio de Invenção e da Divisão de Marcas	1217
NOTICIÁRIO — Oposições — Recursos — Retificações — Notificações — Restauração de Patente — Certificados expedidos	1220
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO — Termos de depósito — Termos anteriores	1220
MARCAS DEPOSITADAS	1231

1944 1.º TRIMESTRE 1944**COLEÇÃO DAS LEIS**

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 60,00**Ementário da Legislação Federal**

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 15,00

Seção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agências 1 e 2 — Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

Continuação da 1.ª página

Anotem-se as transferências e a alteração de nome.

Notificação — É convidado o requerente acima mencionado a comparecer a este Departamento, a fim de efetuar o pagamento da taxa de transferência e alteração de nome da titular da referida marca.

REGISTRO DE MARCA

Térmo n.º 87.717 — *Batida Caipira* — classe 42. — A. Cerqueira & Comp. — Registre-se.
 Térmo n.º 89.751 — *Leite de alumina* — classe 3. — Instituto Quimioterápico Ltda. — Registre-se.
 Térmo n.º 90.806 — *Fermento Rápido* — classe 41 — Indústria de Fermento Rápido Limitada. — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma representada no clichê.
 Térmo n.º 93.981 — *Clareolho* — classe 3 — Olímpio Coutinho da Silveira. — Registre-se.
 Térmo n.º 91.710 — *Sedalgésico* — classe 3 — Laboratório Sulis do Brasil Ltda. — Registre-se, sem direito ao uso exclusivo da denominação Sedalgésico.
 Térmo n.º 91.982 — *Café Ubirajara* — classe 41 — Antônio Lourenço Machado. — Indeferido, de acordo com o art. 80, n.º 7 do Decreto n.º 16.264, de 1923.
 Térmo n.º 95.010 — *Sinolina* — classe 3 — J. Adolfo H. Kraemem. — Registre-se.
 Térmo n.º 95.035 — *Faripan* — classe 41 — Domingos Chiavone & Filhos. — Indeferido, de acordo com o art. 80, n.º 7 do Decreto n.º 16.264, de 1923.
 Térmo n.º 95.058 — *Café Esportivo* — classe 41 — Fernando C. Albuquerque & Cia. — Registre-se.
 Térmo n.º 95.092 — *Emblemática* — classe 41 — Companhia Lubeca S. A. — Indeferido, de acordo com o art. 80, n.º 7 do Decreto n.º 16.264, de 1923.
 Térmo n.º 95.151 — *Piracema* — classe 41 — Alberto Carlos Mayall. — Registre-se, sem direito ao uso exclusivo da denominação Piracema.
 Térmo n.º 95.160 — *Drenen* — classe 48 — Niasi & Cia. — Registre-se.
 Térmo n.º 95.219 — *Solar* — classe 41 — Cigarros 35 Ltda. — Registre-se.
 Térmo n.º 95.248 — *Everest* — classe 39 — Isnard & Cia. — Registre-se.
 Térmo n.º 95.249 — *Milcreme* — classe 41 — Gerdano & Cia. Ltda. — Registre-se.
 Térmo n.º 95.314 — *Pompeia* — classe 42 — União Industrial de Bebidas Iguassú Ltda. — Indeferido, de acordo com o art. 80, n.º 7 do Decreto n.º 16.264-23.
 Térmo n.º 95.316 — *Flôr de Todos os Santos* — classe 41 — Anunciano Moreira. — Indeferido, por colidir com a marca do registro número 30.439.
 Térmo n.º 95.352 — *Marajodra* — classe 42 — Cruz, Dias Ltda. — Registre-se.
 Térmo n.º 95.359 — *Cometa* — classe 38 — Squeglia & Sydow. — Registre-se.
 Térmo n.º 95.448 — *Paisagens do Brasil* — classe 60 — Marques & Ruivo. — Registre-se.
 Térmo n.º 95.452 — *Oabena* — classe 41 — Mead Johnson & Company. — Registre-se.
 Térmo n.º 95.471 — *Grinet* — classe 48 — Henrique Fontenelles. — Indeferido, de acordo com o art. 80, n.º 7 do Decreto n.º 16.264, de 1923.
 Térmo n.º 95.686 — *Caçonoi* — classe 3 — Laboratório Klaberge Ltda. — Registre-se.
 Térmo n.º 95.687 — *Necrozantim* — classe 3 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda. — Registre-se.
 Térmo n.º 95.688 — *Cinarbile* — classe 3 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda. — Registre-se.
 Térmo n.º 95.689 — *Choleglan* — classe 3 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda. — Indeferido, de acordo com o art. 80, n.º 7 do Decreto n.º 16.264, de 1923.
 Térmo n.º 95.690 — *Normogestan* — classe 3 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda. — Registre-se.
 Térmo n.º 95.742 — *Café Três Nações* — classe 41 — Agostinho Pinto de Brito. — Registre-se.

Térmo n.º 95.916 — *Café California* — classe 41 — Vidal Alves da Costa & Cia. — Registre-se.
 Térmo n.º 95.930 — *Sul América* — classe 41 — Aires & Cia. Ltda. — Indeferido, de acordo com o art. 80, n.º 7 do Decreto número 16.264, de 1923.
 Térmo n.º 95.931 — *Café Flôr de Belford* — classe 41 — Esteves & Gonçalves. — Registre-se.
 Térmo n.º 95.934 — *Café Flor da Taquara* — classe 41 — J. Gonçalves & Coelho. — Registre-se.
 Térmo n.º 95.956 — *Kro'l* — classe 41 — Estanislau Kro'l. — Registre-se.
 Térmo n.º 95.961 — *Epito* — classe 46 — Cruz & Cia. — Indeferido, de acordo com o art. 82, do Decreto n.º 16.264, de 1923.
 Térmo — *Polônia* — classe 46 — Cruz & Comp. — Indeferido, de acordo com o art. 82 do Decreto n.º 16.264, de 1923.
 Térmo n.º 100.970 — *Reis* — classe 7 — J. Rafael dos Reis. — Indeferido, por ter sido o pedido depositado por pessoa que não tem qualidade em face da lei.

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

Térmo n.º 95.514 — *Casa Damázio* — classe 41 — Oliveira, Barroso & Comp. — Registre-se.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Térmo n.º 99.381 — *Filpo* — Moraes Vieira & Comp. Ltda. — Arquite-se, o processo, de acordo com o art. 6.º do Decreto n.º 22.990, de 1933.

DESISTÊNCIA DE PROCESSOS

Química Industrial Brillex Ltda. (12.763 de 1944 — declara a desistência da marca *Química Industrial Brillex Ltda.*, n.º 48.538). — Anote-se a desistência e archive-se o processo.
 Rinder & Comp. Ltda. (9.539-44 — declara a desistência do nome comercial *Rinder Ltda.*, n.º 55.208). — Anote-se a desistência e archive-se o processo.
 Escritório Saturnino de Brito Sociedade em Comandita por Ações (5.135-44 e 4.744-44 — declara a desistência do título *Escritório de Engenharia Civil e Sanitária P. Saturnino Rodrigues de Brito*, n.º 63.666 e do nome comercial *P. Saturnino R. de Brito Filho*, n.º 63.670). — Anotem-se as desistências e arquivem-se os processos.

EXIGÊNCIAS

Térmo n.º 93.885 — Empresa de Propaganda Standard Ltda. — Mantenho a exigência.
 Térmo n.º 94.653 — Della Pasqua, Divina & Comp. — Apresentem novos exemplares, e clichê, incluindo nesta um elemento qualquer capaz de caracterizar suficientemente a marca.
 Térmo n.º 95.059 — Lima Nogueira & Companhia. — Apresentem novos exemplares e clichê incluindo neste um elemento qualquer capaz de caracterizar suficientemente a marca.
 Térmo n.º 95.229 — Pedro Baldassarri & Irmãos. — Apresentem novos exemplares e clichê incluindo neste um nome por extenso Vicente Batista.
 Térmo n.º 95.901 — Genézio Watson Vilar. — Apresente novos exemplares declarando expressamente não usar a cor vermelha no círculo constante do clichê.
 Térmo n.º 98.175 — Sociedade Rex Ltda. — Mantenho a exigência.
 Térmo n.º 100.195 — Casa Bancária Liberal. — Mantenho a exigência.

DIVERSOS

Química Industrial Brasileira Ltda. (no pedido de transferência da marca de n.º 50.673). — Aguarde-se.
 Térmo n.º 81.916 — Ryoichi Noguchi. — Aguarde-se.
 Termos ns. 91.183 e 91.185 — Companhia Têxtil Aliança Industrial. — Prossiga-se, ficando sem efeito o despacho que mandou arquivar o processo.
 Térmo n.º 88.072 — Rinder & Comp. Ltda. — Aguarde-se.
 Térmo n.º 91.961 — Escritório Saturnino de Brito Sociedade em Comandita por Ações. — Aguarde as anotações de cancelamento.

Térmo n.º 92.769 — Cozinhas Americanas S. A. — Aguarde-se.
 Térmo n.º 91.726 — J. de Almeida Possibilias. — Nada há que deferir.
 Térmo n.º 96.078 — Caetano & Leilão. — Prossiga-se, ficando sem efeito o despacho que mandou arquivar o processo.
 Térmo n.º 97.589 — Sebastião Silveira e Paulo Carlos de Oliveira. — Prossiga-se ficando sem efeito o despacho que arquivou o processo.

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

Produtos Elétricos Tagus Ltda., recorrendo do despacho que indeferiu o pedido de modelo de utilidade, termo n.º 28.390.
 Tendo em vista o recurso interposto e: Considerando que os laudos técnicos, diante das alegações aduzidas pela firma recorrente, admitem a possibilidade da concessão da patente, desde que sejam apresentadas novas reivindicações;
 Considerando que essa formalidade só poderá ser preenchida mediante novo depósito, resolvo, de acordo com o art. 11 do Decreto n.º 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado na *Revista da Propriedade Industrial* n.º 235, de 9 de outubro de 1943, a fim de facultar à firma recorrente, "Produtos Elétricos Tagus Ltda.", da Capital do Estado de São Paulo, novo depósito do seu pedido de patente de modelo de utilidade para "um Relógio Mestre", ex-vi do disposto no art. 4.º do Decreto-lei n.º 1.603, de 1939, sem prejuízo da prioridade assegurada pelo termo n.º 28.399.

Divisão de Privilégios de Invenção

Expediente do dia 19 de junho de 1944

EXIGÊNCIAS

Térmo n.º 29.645 — Mauro Pentado da Rocha. — Apresente novos relatórios, nos termos dos laudos técnicos.
 Térmo n.º 30.158 — Antônio Marques Soares. — Cumpra a exigência contida no parecer técnico de fls. 22.
 Térmo n.º 30.278 — International General Electric Co. Inc. — Cumpra a exigência contida no parecer técnico de fls. 33.
 Térmo n.º 32.163 — United States Pipe And Foundry Company. — Apresente o instrumento de mandato.
 Térmo n.º 32.416 — Wingfoot Corporation. — Cumpra a exigência contida no parecer técnico de fls. 32.
 Térmo n.º 32.994 — American Cyanamid Company. — Apresente os novos relatórios.
 Térmo n.º 33.091 — João Birraque. — Cumpra, na íntegra, o despacho de fls. 22.

Divisão de Marcas

Expediente do dia 17 de junho de 1944

EXIGÊNCIAS

Térmo n.º 61.882 — Romeu Rodrigues. — Satisfaca a exigência de fls. 8, com o documento que faça fé.
 Térmo n.º 88.135 — Celeste Alvares Vallim. — Requeira a restauração de acordo com o Decreto n.º 6.214, de 1941.
 Térmo n.º 90.283 — Ricardo M. Martin. — Promova a retificação do nome.
 Térmo n.º 90.492 — Companhia Abbade Moss Ltda. — Satisfaca a exigência da informação.
 Térmo n.º 91.984 — Ludwig Maechler. — Satisfaca a exigência da informação.
 Térmo n.º 91.874 — Concreto Revista Técnica Ltda. — Complete a taxa.
 Térmo n.º 99.765 — Roberto Martins & Comp. Ltda. — Apresente novos exemplares excluindo enxadas.
 Térmo n.º 100.124 — Sperry Cycroscope Company Inc. — Satisfaca a exigência da Seção.
 Térmo n.º 101.553 — Companhia Brasileira de Capitalização. — Satisfaca a exigência da Seção de Marcas.
 Térmo n.º 102.780 — The Knox Company. — Cumpra o disposto no art. 119, do Decreto n.º 20.377-31.
 Termos ns. 102.782, 102.783 e 102.781. — William R. Warner & Co. Inc. — Cumpra o disposto no art. 119, do Decreto n.º 20.377-31.

Térmos ns. 103.061 e 103.065 — Eunice Pimentel Wittrock. — Apresente procuração.
Térmo n.º 103.090 — Sociedade Metalúrgica e Técnica Somet Ltda. — Cumpra o disposto nos arts. 29 e 30, do Decreto n.º 24.507-31.
The National Cashregister Company (13.471, de 1911, junto ao termo n.º 90.378). — Apresente procuração.

DIVERSOS

Laboratório Hélios Ltda. (no pedido de pagamento da taxa de transferência das seguintes marcas de ns. 31.652, 41.115 e 10.618). — Atenda-se.

Companhia de Cigarros Sousa Cruz (no pedido de pagamento da taxa de transferência das marcas de ns. 31.411, 41.346, 41.480, 41.926, 41.925 e 72.217). — Atenda-se.

Walder Spier (41.126-41 junto a marca de n.º 81.519). — Guarde-se.

Térmo n.º 88.883 — Augusto Vitor dos Santos. — Guarde-se.

Térmo n.º 95.540 — Loureiro, Costa & Cia. — Aguarde-se o termo n.º 87.261.

Térmo n.º 95.656 — Indústrias Macedo Serra Ltda. — Aguarde-se o termo n.º 95.655.

Noticiário

OPOSIÇÕES

Américo Brasileiro Salzano (17.535-41). — Apresentando oposição ao pedido de privilégio de invenção, termo n.º 32.921, de Ribeiro, Mota & Cia. Ltda.

Iatropan Ltda. (17.537-44). — Apresentando oposição ao registro da marca *Ortamide*, termo n.º 105.599 do Instituto de Biologia Menezes Ltda.

Alberto Rodrigues & Cia. Ltda. (17.539-41). — Apresentando oposição ao registro da marca *Emblemática*, termo n.º 105.901, de Sptero Ardua Campos Filho.

Refinadora de Óleos Brasil S. A. (17.538, de 1914). — Apresentando oposição ao registro do nome comercial — *Frigorífico Brasil S. A.*, termo n.º 105.927, de Frigorífico Brasil S. A. Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S. A. (17.617-41). — Apresentando oposição ao registro da marca depositada sob número de termo 106.138, da Sociedade Vermitônicas Ltda.

RECURSOS

Iatropan Ltda. (17.536-44). — Recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca *Sulfamol*, termo n.º 95.364.

José Augusto de Carvalho (17.552-41). — Recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca *Zenith*, termo n.º 91.628.

Manuel Francisco Jaime Galvão (17.597-44). — Recorrendo do despacho que indeferiu o pedido de privilégio de invenção, termo número 32.158.

RETIFICAÇÕES

O título de estabelecimento *Padaria e Confeitaria Cruzeiro do Sul*, termo n.º 91.741, de A. Teixeira & Costa, cujo *cliché* saiu publicado no Boletim de 3 de dezembro de 1942, foi depositado na classe 41.

O título de estabelecimento *Casa Freitas Couto*, termo n.º 102.073, de Freitas, Coulo & Cia. Ltda., cujo *cliché* saiu publicado no Boletim de 28 de dezembro de 1943, foi depositado nas classes 1, 6, 8, 11, 12 e 55 para distinguir ferragens, ferramentas, cutelaria, pequenos artigos de metal, máquinas industriais e domésticas, balanças e medidores, preparados para soalhos e para limpar metais, tinta, vernizes e esmaltes.

NOTIFICAÇÕES

São convidados José Axelrud & Irmão a comparecerem a este Departamento, a fim de regularizar o exemplar de fls. 9, no termo número 102.943, marca *Power*.

É convidado Laboratório Quimical Ltda., a comparecer a este Departamento, a fim de revalidar o selo de fls. 12, e prestar esclarecimentos, uma vez que o processo está arquivado nem consta ser do interesse da suplicante, no termo n.º 85.688, marca *Xarope Cardoso*.

RESTAURAÇÃO DE PATENTE

Foi requerida pela Indústria Brasileira Eletrometalúrgicas S. A. a restauração do pedido de privilégio de invenção para *Aperfeiçoamentos em gasôgênio*, depositado sob número de termo 29.632, em 21 de julho de 1912.

Certificados expedidos

São convidados a comparecer a este Departamento, a fim de receber os seus certificados de marca, título de estabelecimentos e nome comerciais os titulares abaixo mencionados:

82.490. Casa Tozan Ltda. — Termo 74.288.

82.491. Ilford. Ltd. — Termo 75.778.

82.492. The British Drug Houses Ltda. — Termo 76.713.

82.493. Alexander, Fergusson & Comp. Ltd. — Termo 80.035.

82.494. Correios, Ltd. — Termo 80.736.

82.495. The Assoc. Port. Cement Manuf Ltd. — Termo 82.178.

82.496. Dunlop Rubber Com. Ltd. — Termo 86.787.

82.497. Artur Viana I Comp. Ltda. — Termo 87.121.

82.489. Igranite Electric Comp. Ltd. — Termo 88.052.

82.499. Matias da Silva & Comp. Ltda. — Termo 89.634.

82.500. Matias da Silva & Comp. Ltda. — Termo 89.635.

82.501. Comp. Argentina de Cimento Portland — Termo 91.061.

82.502. Prod. Textis Ricardi Ltd. — Termo número 91.477.

82.503. Comp. Paulista de Papéis e Artes Gráficas — Termo 91.708.

82.504. Cibilib & Lima — Termo 91.808.

82.505. Carlos Portillo Tribuzzi e outro — Termo 92.132.

82.506. Comp. Paulista de Papéis e Artes Gráficas — Termo 92.990.

82.507. Carlos Artur Fernandes Barata dos Santos — Termo 93.683.

82.508. Carlos Artur Fernandes Barata dos Santos — Termo 93.684.

82.509. Carlos Artur Fernandes Barata dos Santos — Termo 93.685.

82.510. Amstein & Stracovsky Ltda. — Termo 91.056.

82.511. Lab. Orthobis Ltda. — Termo 91.118.

82.512. Comp. Atlantico-Hotel Teatro Casino — Termo 91.121.

82.513. Torrefação Mogyana Ltda. — Termo número 91.258.

82.514. Ademar Leite Galvão — Termo número 91.338.

82.515. Nelson's Laborats. Farms. Ltd. — Termo 91.413.

82.516. Saco-Lowell Shops, S. A. — Termo número 95.832.

82.517. Parke Davis & Comp. — Termo número 100.397.

82.518. The British Portland Cement Manuf Ltd. — Termo 100.406.

82.519. Smith Kline & French Lab. — Termo número 100.883.

82.520. British-American Comp. Ltd. — Termo 100.888.

82.521. Inving's Yeast Cite Ltd. — Termo número 100.891.

82.532. Carlos Smith & Comp. Ltda. — Termo 101.933.

82.523. Comp. Brunskick do Brasil S. A. — Termo 102.294.

82.524. Comp. Brunskick do Brasil S. A. — Termo 102.295.

82.525. Comp. Brunskick do Brasil S. A. — Termo 102.296.

82.526. Comp. Brunskick do Brasil S. A. — Termo 102.297.

82.527. Stewart-Warner Corp. — Termo número 102.718.

82.528. Silva & Cosens, Ltd. — Termo número 103.481.

82.529. Noetinger-Lepetit S. A. Florestal — Termo 85.404.

82.530. Noetinger-Lepetit S. A. Florestal Ind. Ganadera — Termo 85.405.

82.531. Cristóvão V. Alves — Termo 90.404.

82.532. Banco da Capital S. A. — Termo número 90.627.

82.533. Laboratório Beltrand Ltda. — Termo número 91.763.

82.534. Beilo Ramos & Comp. — Termo número 92.461.

82.535. Agenor Edesio Estelito Lins — Termo 92.533.

82.536. Valery Perfumarias Ltda. — Termo número 93.107.

82.537. Marques Fernandes & Comp. Ltda. — Termo 93.111.

82.538. Adriano Mauricio & Comp. Ltd. — Termo 93.867.

82.539. F. Lage — Termo 93.903.

82.540. Felipe Neri — Termo 93.917.

82.541. A. Patriarca Comp. de Seg. Gerais — Termo 93.984.

82.542. Américo Ventureli — Termo 94.024.

82.543. Valery Perfumarias Ltda. — Termo número 94.126.

82.544. Escola Técnica Darcí Vargas — Termo 94.436.

82.545. Escola Técnica Darcí Vargas — Termo 94.437.

82.546. Lab. Kalmo Ltda. — Termo 94.471.

82.547. Henry Disston & Sons, Inc. — Termo número 94.823.

82.548. José Fernandes de Oliveira Leite — Termo 98.368.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE DEPOSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do regulamento vigente (decreto n.º 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n.º 33.359 de 11-6-44.

International General Electric Company Inc., — Estados Unidos da América do Norte.

Pontos característicos da invenção para: — "Liga à base de zinco contendo c6bre e berílio e processo de sua fabricação". — Privilégio de invenção.

1 — Uma liga contendo aproximadamente 0,6 a 3% de cobre, 0,03 a 0,35% de berílio com o restante substancialmente todo de zinco.

2 — Uma liga contendo aproximadamente 1 a 2,7% de cobre, 0,05 a 0,3% de berílio com o restante substancialmente todo de zinco.

3 — Uma liga contendo aproximadamente 1,9 a 2,1% de cobre, aproximadamente 0,05 a 0,15% de berílio com o restante substancialmente todo de zinco.

4 — Uma liga endurecida por precipitação contendo aproximadamente 1 a 2,7% de cobre, 0,05 a 0,3% de berílio com o restante substancialmente todo de zinco.

5 — Uma liga de precipitação, endurecida, contendo aproximadamente 1 a 2,7% de cobre, 0,05 a 0,15% de berílio com o restante substancialmente todo de zinco.

6 — Uma liga de precipitação, endurecida, contendo aproximadamente 2% de cobre, aproximadamente 0,1% de berílio com o restante substancialmente todo de zinco.

7 — Uma liga de precipitação, endurecida e trabalhada a frio, contendo mais do que 0,6% porém menos do que 3% do cobre, aproximadamente 0,05 a 0,3% de berílio com o restante substancialmente todo de zinco.

8 — Uma liga à base de zinco contendo mais do que 0,6%, porém menos do que 3%

do berílio com o restante substancialmente todo de zinco, a dita liga sendo caracterizada por possuir uma temperatura de recristalização de 175°C em excesso.

9 — Uma liga à base de zinco contendo mais do que 0,6% porém menos de 3% de cobre, aproximadamente 0,03% a 0,35% de berílio com o restante substancialmente todo de zinco, a dita liga sendo caracterizada por uma consistência de rendimento de 0,5% em excesso de 30.000 libras por polegada quadrada e uma resistência à tensão de 40.000 libras por polegada quadrada em excesso.

10 — Uma liga à base de zinco contendo mais do que 0,6%, porém menos do que 3% de cobre, aproximadamente 0,05 a 0,3% de berílio com o restante substancialmente todo de zinco, a dita liga tendo sido trabalhada ao calor e, finalmente reduzida a frio de, aproximadamente, 10 até 90%.

11 — Um método de melhoramento das propriedades físicas de uma liga à base de zinco contendo cobre e berílio, o qual compreende o tratamento da liga a quente para efetuar uma condição de precipitação naquela e trabalha a frio da liga.

12 — Um método para melhoramento das propriedades de uma liga à base de zinco, contendo aproximadamente 2% de cobre, aproximadamente 0,1% de berílio com o restante substancialmente todo de zinco, o qual compreende endurecimento por precipitação e subsequentemente redução a frio da liga.

13 — Um método para melhoramento das propriedades de ligas à base de zinco contendo aproximadamente 1,0 a 2,7% de cobre, aproximadamente 0,05 a 0,3% de berílio com o restante aproximadamente todo de zinco, o qual compreende aquecimento da liga a uma temperatura de, aproximadamente, 350 a 405°C para efetuar uma condição de solução na liga, resfriamento desta temperatura e reaquecimento a uma temperatura mais baixa para efetuar precipitação na liga.

14 — Um método para melhoramento das propriedades de ligas à base de zinco, contendo aproximadamente 1,0 a 2,7% de cobre, aproximadamente 0,05 a 0,3% de berílio com o restante substancialmente todo de zinco, o qual compreende aquecimento da liga de 1 a 24 horas a, aproximadamente, 350 a 405°C, resfriamento da liga e reaquecimento da mesma, de 1 a 24 horas a uma temperatura da ordem de 100 a 250°C.

15 — O processo para melhoramento das propriedades de uma liga à base de zinco, contendo 0,6 a 3% de cobre, 0,03 a 0,35% de berílio com o restante substancialmente todo de zinco, o qual compreende trabalho da liga pelo calor e, após, redução a frio, esta de 10 a 90%.

16 — O processo para melhoramento das propriedades de uma liga à base de zinco contendo 1,0 a 2,7% de cobre, 0,05 a 0,3% de berílio com o restante substancialmente todo de zinco, o qual compreende aquecimento da liga durante uma a vinte quatro horas, a próximo de 350 a 405°C, resfriamento da liga, redução a frio desta de próximo de 10 a 90% e reaquecimento da mesma de próximo de 100 a 250°C durante 1 a 24 horas.

17 — O processo para melhoramento das propriedades de uma liga à base de zinco, contendo 1,0 a 2,7% de cobre, 0,05 a 0,3% de berílio com o restante substancialmente todo de zinco, aquecimento da liga durante 1 a 24 horas a 350° até 405°C, resfriamento da liga, reaquecimento a próximo de 100 a 250°C durante 1 a 24 horas, e após, redução a frio da liga, de 10 a 90%.

18 — O processo para melhoramento das propriedades de uma liga à base de zinco contendo 1,0 a 2,7% de cobre, 0,05 a 0,3% de berílio com o restante substancialmente todo de zinco, aquecimento da liga durante 1 a 24 horas a 350° a 405°C, resfriamento da liga, reaquecimento a próximo de 100 a 250°C, durante 1 a 24 horas, após redução da liga de

10 a 90% e, então, novo aquecimento da mesma durante 1 a 24 horas a 100 a 250°C.

Finalmente, reivindico os favores da Convenção Internacional, visto o presente pedido ter sido depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 28 de Junho de 1943.

Térmo n.º 33.360 de 11-6-44.

Renato Alves de Lima. — São Paulo.

Pontos característicos da Invenção para: "Estacas com colunas em espiral" — que faz objeto do termo n.º 33.063 Melhoramentos.

Reivindico como pontos característicos de melhoramento, essenciais do pedido de patente depositado sob o n.º 33.063, estacas com concluras em espiral, por ser óca internamente, e permitindo a a entrada pelo orifício de uma barra para a torção da estaca, que auxilia a introdução, evitando a rotura, e ao mesmo tempo com a retirada da barra, o centro da coluna fica livre, podendo ser introduzido o concreto para a construção da sapata, dando dupla garantia à inovação.

Reivindicado.

Estacas com concluras em espiral ócas internamente, para estaqueamento.

Térmo n.º 33.361 de 11-6-44.

Renato Alves de Lima — São Paulo.

Pontos característicos da Invenção para: "Sistema de estaqueamento coluna com raízes para alicerceamento de edifícios, estaqueamento em geral" — Privilégio de Invenção.

Reivindico como pontos característicos da coluna com raízes, a sua disposição como tentáculos distribuídos em redor do pião da coluna e diretamente ligado numa só peça e atuando coordenadamente, evitando profundidade no alicerceamento.

Térmo n.º 33.363, de 15-6-44.

Galeno Cezimbra — Nesta Capital.

Pontos característicos da invenção para: — "Processo aperfeiçoado de fabricação de ataduras plásticas". Privilégio de invenção.

1 — Processo aperfeiçoado para o fabrico de ataduras plásticas para fins ortopédicos, caracterizado pelo fato de ser introduzido devidamente enrolado ou dobrado, no invólucro de embalagem, o tecido da atadura, constituído de um misto de tecido comum e substâncias artificiais sólidas, solúveis, sob a forma de fios, lâminas ou pó.

2 — Processo aperfeiçoado para o fabrico de ataduras plásticas para fins ortopédicos, como reivindicado em 1, caracterizado por ser em seguida introduzido no invólucro, munido de atadura, uma quantidade conveniente de um solvente volátil, capaz de dissolver as substâncias artificiais solúveis, formar um verniz de secagem rápida e cujo endurecimento confira ao tecido a rigidez e resistência necessária à contenção ortopédica.

3.º Processo aperfeiçoado para o fabrico de ataduras plásticas para fins ortopédicos, como reivindicado em 1 e 2 e descrito no relatório.

Térmo n.º 33.364, de 15-6-44.

Standard Elétrica S.A. — Nesta Capital.

Pontos característicos da invenção para: — "Aperfeiçoamento em membro de aperto para conelores de cabo sem ponta". — Privilégio de invenção.

1. Um dispositivo do tipo descrito, caracterizado pelo fato de compreender: um membro de aperto provido de uma pluralidade de ranhuras dispostas lado a lado, paralelamente umas às outras; um membro de contato disposto em cada ranhura; pontas atravessadoras de isolamento, situadas nos respectivos membros de contato, e avançando além da superfície do referido membro de aperto; um parafuso para cada membro de contato, para manter o mesmo em contato com um cabo de condutores paralelos, e para forçar os dentes dos referidos membros de contato através do isolamento

de um condutor; elementos destinados a manter destacavelmente os referidos membros de contato dentro das referidas ranhuras; e elementos, abrangendo os referidos parafusos, destinados a ligar circuitos aos referidos membros de contato.

2. Um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os referidos elementos destinados a manter os referidos membros de contato dentro das referidas ranhuras compreenderem projeções formadas nos respectivos membros de contato, projeções essas que cooperam com elementos retentores das mesmas, formados no referido membro de aperto.

3. Um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os elementos para manter destacavelmente os referidos membros de contato dentro das referidas ranhuras compreenderem projeções formadas nos referidos membros de contato, projeções essas que entram em reentrâncias formadas no referido membro de aperto quando os referidos membros de contato tenham sido introduzidos, uma predeterminada distância dentro das referidas ranhuras.

4. Um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que cada um dos membros de contato compreende uma parte chata destinada a ficar contida dentro de uma das referidas ranhuras, sendo a maior parte da largura da referida parte chata desdobrada em uma pluralidade de pernas, e uma ponta atravessadora de isolamento, formada na extremidade de cada perna, e saliente para além da referida ranhura.

5. Um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que cada um dos membros de contato compreende uma parte chata destinada a ficar contida dentro de uma das referidas ranhuras, sendo a maior parte da largura da referida parte chata desdobrada em uma pluralidade de pernas, um membro projetante formado no bordo de pelo menos uma das referidas pernas, e destinado a cooperar com o bordo de uma ranhura ao ser nesta introduzido o membro de contato, para assim distender a perna, e uma reentrância formada na referida ranhura, no trajeto do referido membro projetante, e destinada a receber o mesmo, para prender o referido membro de contato quando este último tiver sido introduzido uma predeterminada distância dentro da referida ranhura.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento, a que se refere o Decreto n.º 16.261, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 22 de fevereiro de 1943, sob n.º 176.737.

Térmo n.º 33.365, de 15-6-44.

Gillete Safety Razor Company — Estados Unidos da América.

Pontos característicos da Invenção para: — "Aperfeiçoamentos em lâminas de barbear e respectivos aparelhos de barbear, de segurança". Privilégio de invenção.

1 — Uma lâmina flexível para aparelhos de barbear, de segurança, afiada nos seus bordos longitudinais e limitada por bordos transversais não afiados, para emprêgo nos aparelhos de barbear de segurança do tipo em que a posição da lâmina, entre a peça de apertamento e a peça de guarda que formam a cabeça do aparelho de barbear, e determinada por dispositivos de posicionamento, e a lâmina é apertada, para barbearamento, numa posição de curvatura transversal, tendo a lâmina um corpo substancialmente retangular com rebaltos situados nos seus cantos e que proporcionam vãos com área suficiente para evitar que estes cantos exerçam pressão, ou recebam pressão dos cantos, correspondentes, da cabeça do aparelho, tendo ainda a referida lâmina uma fenda central longitudinal que intersecta um bordo transversal, e tendo comprimento tal neste bordo intersectado que quando a lâmina é melida entre a peça de apertamento e a peça de guarda da cabeça do aparelho, o mesmo bordo intersectado assenta dentro dos limites da cabeça

do aparelho de barbear, ficando assim protegido contra esforços de torção, quando o usuário do aparelho de barbear aperta a lâmina para se barbear.

2. — A lâmina flexível de acordo com o ponto 1, em que o bordo intersectado se acha disposto, em relação ao eixo transversal da lâmina, em distância menor do que a distância em que o outro bordo, ininterrupto, se acha situado relativamente ao mesmo eixo transversal.

3. — A lâmina flexível de acordo com o ponto 2, em que o bordo intersectado se acha a distância, relativamente ao eixo transversal da lâmina, não maior do que metade do comprimento da cabeça do aparelho, quando montada entre as peças do aperto e de guarda.

4. — Lâmina flexível de acordo com o ponto 3, para emprego em aparelhos de barbear, de segurança, providos de haste central ligando a peça de guarda à cabeça ou peça de aperto dos mesmos aparelhos, em que a fenda central longitudinal compreende um alargamento que se conjuga com a referida haste, e em que a distância deste alargamento a' s do bordo intersectado é mais pequena do que a distância que separa o mesmo alargamento de bordo que não é interrompido.

5. — A lâmina flexível de acordo com o ponto 1, em que a fenda central longitudinal termina adjacente ao bordo transversal não interrompido, num ponto que fica adjacente e em linha com os fios cortantes, longitudinais, da lâmina.

Térmo 33.366, de 15-6-44.

Joseph Antone Gils e Jules Paul Gils, — Estados Unidos da América.

Pontos característicos da Invenção para: "Artigo moldado de material plástico com dizeres e processo da sua fabricação" — Privilégio de Invenção.

1. — Um processo para moldar um artigo de material plástico transparente com dizeres caracterizado pelo passo de injetar o material em estado plástico numa cavidade de molde para formar a estrutura transparente com uma série de re-entrâncias que se estendem substancialmente descrevendo ângulo reto com a sua face de traz, remover a estrutura transparente da cavidade do molde depois de consolidado o material, e aplicar material de determinada cor a ditas re-entrâncias somente e aplicar material de outra cor à face de traz do artigo moldado apresentando assim o artigo moldado a aparência de estar dotado de caracteres nitidamente definidos embutidos em relevo dentro do produto transparente.

2. — Um processo para moldar um artigo de material plástico transparente de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato que a aplicação da determinada cor é efetuada com dirigir sobre as re-entrâncias um material atomizado de determinada cor, permitindo que seque o material e depois aplicar um material atomizado de outra cor na face de traz do artigo.

3. — Um artigo moldado de material plástico produzido pelo processo exarado, caracterizado por um corpo de material plástico transparente com uma série de re-entrâncias que se estendem internamente de profundidade substancialmente tendo paredes laterais substancialmente normais às suas bases, as superfícies de ditas re-entrâncias tendo revestimentos distintos e sendo visíveis de uma sua face dianteira para formar uma série de caracteres nitidamente definidos com a aparência de terem sido formados separadamente de antemão e embutidos depois na estrutura.

4. — Um artigo moldado de material plástico de conformidade com o ponto 3, caracterizado pelo fato que as re-entrâncias que se estendem internamente concordam em tamanho e formato a determinadas dizeres e desenho para ficarem à vista através do corpo transparente na face dianteira, o material de revestimento aplicado às superfícies das re-entrâncias sendo de determinada cor para caracterizar distintamente os dizeres ou desenho.

5. — Um artigo moldado de material plástico de conformidade com os pontos 3 e 4, inclusive na face de traz do artigo um segundo material de determinada cor para prover um fundo sobre a qual aparecem à vista os dizeres ou desenho através do corpo transparente.

6. — Um artigo moldado de material plástico de conformidade com os pontos 4 e 5, caracterizado pelo fato que um dos materiais aplicados às re-entrâncias e à face de traz respectivamente é opaco em correlação ao outro material aplicado, o dito outro material tendo capacidade determinada de transmissão de luz.

7. — Um artigo moldado de material plástico de conformidade com o ponto 3, composto de produto de condensação de resina sintética dotado da propriedade de consolidar-se sem se tornar frágil.

8. — Um artigo moldado de material plástico, de conformidade com os pontos de 4 a 6, caracterizado pelo fato que o material aplicado à face de traz do artigo é opaco porém adaptado para refletir a luz, as superfícies das re-entrâncias recebendo um revestimento de uma cor distintiva.

9. — Um artigo moldado de material plástico, de conformidade com o ponto 3, inclusive no artigo uma face dianteira convexa, as superfícies das re-entrâncias recebendo revestimento e formando faces dianteiras revestidas localizadas substancialmente em paralelo com a face dianteira convexa do artigo.

10. — Um artigo moldado de material plástico, de conformidade com os pontos 3 e 9, caracterizado pelo fato que os fundos das re-entrâncias estão localizados mais distantes da face de traz do artigo do que a beira periférica ou beira delimitante da face dianteira e convexa do artigo.

11. — Um artigo moldado de material plástico, de conformidade com o ponto 3, caracterizado pelo fato que as paredes laterais das re-entrâncias se confinam com a superfície de traz do corpo do artigo em beiras bem definidas.

12. — Um artigo moldado de material plástico, de conformidade com os pontos 3 e 10, caracterizado pelo fato que as re-entrâncias estão dispostas substancialmente na sua totalidade na dianteira da periferia delimitante da superfície dianteira e curvada do dito artigo.

13. — Um artigo moldado de material plástico, de conformidade com o ponto 3, caracterizado pelo fato do revestimento de material que é aplicado às paredes das re-entrâncias compreende uma camada de partículas de pigmento presa ou consolidada, pelo menos em parte pelo material plástico que constitui o corpo do artigo.

14. — Um processo para moldar um artigo de material plástico e substancialmente como descrito e para o fim exarado.

15. — Um artigo moldado de material plástico, substancialmente como descrito e representado, e para o fim exarado.

Térmo n.º 33.367, de 16-6-44.

Joaquim Júlio La Roza — Estados Unidos da América.

Pontos característicos da invenção para: "Processo para tratar materiais contendo celulose e aparelho digestor para este fim" — Privilégio de Invenção.

1. — Um processo para tratar material contendo celulose para fins de digestão, caracterizado por incluir as fases operatórias de comprimir o material continuamente enquanto este avança para a câmara de digestão, fragmentar e disseminar mecânicamente o material previamente comprimido, evacuar do material gases e vapores oclusos, impregnar o material com líquido digestivo ou cozinhador e transferir o material impregnado para o digestor.

2. — Um processo para tratar material contendo celulose para fins de digestão, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelas fases operatórias de submeter o material livre de gases e vapores oclusos a uma segunda compressão e fragmentar e disseminar novamente o material condensado depois desta compressão an-

tes de impregnar o material com o líquido digestivo ou cozinhador.

3. — Um processo para tratar material contendo celulose, de acordo com os pontos 1 e 2, em que a operação de fragmentar e disseminar o material comprimido é efetuada na ausência de ar.

4. — Um processo para tratar material contendo celulose, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se espremer o excesso de líquido depois do material ter sido impregnado com o líquido digestivo ou cozinhador e antes do mesmo ser transferido para o digestor.

5. — Um processo para tratar material contendo celulose, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato que o material comprimido nos lados opostos do ponto onde o material é fragmentado e disseminado é usado como elementos obturadores do espaço onde se efetua a operação de fragmentação e disseminação para impedir a influência da pressão atmosférica ou outra pressão no referido ponto.

6. — Um aparelho para realizar o processo de acordo com o ponto 1, para tratar material contendo celulose em uma câmara de digestão, caracterizado por incluir dispositivos para compensar o teor em água do material enquanto este avança para a câmara de digestão, dispositivos para evacuar gases e vapores oclusos do material cujo teor em água foi compensado, bem como dispositivos para impregnar o material sobre a ação dos dispositivos para a compensação dos teores em água do mesmo.

7. — Um aparelho para tratar material contendo celulose, de acordo com o ponto 6, caracterizado por incluir como dispositivos para a compensação dos teores em água do material prensas dispostas em tandem e adaptadas a fazer o material avançar em direção à câmara de digestão e, ao mesmo tempo, comprimir o material para diminuir e compensar os teores em água do mesmo.

7. — Um aparelho para tratar material contendo celulose, de acordo com os pontos 6 e 7, caracterizado por incluir em cada uma das prensas dispositivos para a condução contínua do material através da tubeira da prensa em forma de um bujão denso e dispositivos para o escoamento de excesso de líquido do bujão assim formado.

9. — Um aparelho para tratar material contendo celulose, de acordo com o ponto 6, caracterizado por incluir no caminho do material que vai da prensa à câmara de digestão um triturador capaz de fragmentar e disseminar o bujão formado na tubeira da prensa.

10. — Um aparelho para tratar material contendo celulose, de acordo com os pontos 8 e 9, incluindo em conjunto com uma pluralidade de prensas em tandem trituradores cada um dos quais se associa à extremidade de descarga da respectiva prensa e se adapta a desintegrar o bujão formado mediante pressão na tubeira da respectiva prensa.

11. — Um aparelho para tratar material contendo celulose, de acordo com o ponto 6, incluindo dispositivos para aduzir líquido cozinhador pré-aquecido ao digestor em adjacência à extremidade do digestor onde o material celulífero entra no mesmo.

12. — Um aparelho para tratar material contendo celulose, de acordo com o ponto 11, incluindo um tubo para aduzir líquido cozinhador à entrada do digestor, um aquecedor no dito tubo e um ramal para conduzir o líquido através do material antes da entrada deste no digestor, bem como dispositivos para devolver o líquido não absorvido pelo material ao referido tubo.

13. — Um aparelho para tratar material contendo celulose, de acordo com os pontos 11 e 12, incluindo um segundo tubo para fazer passar líquido cozinhador aquecido através do material descarregado do digestor e para enviar então o dito líquido cozinhador aquecido ao referido primeiro tubo.

14. — Um aparelho para tratar material contendo celulose, de acordo com os pontos 6 e 7, incluindo na prensa redutora e compensadora do teor em água do material um cilindro, um êmbolo montado para movimento recíproco em uma extremidade do cilindro, dispositivos para

carregar o cilindro com o material em frente ao êmbolo, bem como perfurações na extremidade interna do êmbolo, comunicando as referidas perfurações com a câmara formada no interior do êmbolo e havendo um duto de descarga para a entrega do líquido cozinhador.

15 — Um aparelho para tratar material contendo celulose, de acôrdo com os pontos 6, 7 e 14, incluindo prensas em tãndem dispostas em série para carregar o material a ser tratado na câmara de digestão e prensas o material a ser tratado na câmara de digestão e prensas em tãndem dispostas em série para receber o material descarregado do aparelho digestor e dispositivos para a passagem progressiva e em contra-corrente, de líquido cozinhador através das prensas de carga, prensa de descarga e aparelho digestor.

16 — Um aparelho para tratar material contendo celulose, de acôrdo com os pontos 6 e 11, incluindo uma pluralidade de digestores e prensas ligando os digestores e adaptados a passar o material sob digestão de um digestor para o outro em forma de um bujão denso.

17 — Um processo para tratar material contendo celulose, substancialmente como descrito e para os fins expostos.

18 — Um aparelho para tratar material contendo celulose, substancialmente como descrito e ilustrado e para os fins expostos.

Térmo n.º 33.368, de 16-6-44.

Press Wireless Inc. — Estados Unidos da América.

Pontos característicos da invenção para: Aperfeiçoamento em sistemas de antenas — Privilégio de invenção.

1 — Um sistema aperfeiçoado de antena que compreende um setor de irradiação e um setor de dissipação caracterizado pelo fato que cada setor tem o formato de um laço de arame com eixos maior e menor, e com o setor dissipador montado por baixo do setor irradiador e ligado ao mesmo por uma linha de transmissão.

2 — Um sistema de antena de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato que o setor irradiador é suportado a uma altura relativamente grande acima da terra enquanto que o setor dissipador é montado relativamente perto da terra para aumentar os seus poderes de dissipação.

3 — Um sistema de antena de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato que tanto o setor irradiador como o setor dissipador têm formato rômboico, ou de losango.

4 — Um sistema de antena com o ponto 1, caracterizado pelo fato que ambos os setores têm formato de losango, cujos lados estão dispostos de modo que o setor dissipador reduz ao mínimo a irradiação em direção para trás do setor irradiador.

5 — Um sistema de antena de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato que os dois setores são em forma de losango e dita linha de transmissão liga os lados do losango superior no ápice distante com os lados de losango inferior no ápice distante.

6 — Um sistema de antena de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato que os dois setores são em forma de losango e suportados nos ápices em correlação de superposição, a linha de transmissão sendo de dois condutores ligando a extremidade do losango superior na extremidade distante com o losango inferior na extremidade distante, sendo a extremidade oposto do losango dissipador posto em ligação com a terra.

7 — Um sistema de antena de conformidade com o ponto 6, em que os correspondentes lados sobrepostos dos dois setores em losango estão ligados a um transmissor em fase semelhante.

8 — Um sistema de antena de conformidade com o ponto 6, caracterizado pelo fato que os correspondentes lados dos dois setores em losango estão ligados em série entre um dos condutores da linha de transmissão e a terra.

9 — Um sistema de antena de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato que um transmissor de rádio ou semelhante está disposto para estar ligado através de dois la-

dos do setor de irradiação na contigüidade do seu ápice mais perto, o ápice mais distante do setor irradiador, estando ligado aos dois lados do setor dissipador por dita linha de transmissão, os dois lados do setor dissipador na contigüidade do seu ápice mais perto estando ligados com a terra.

10 — Um sistema de antena de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato que ambos os setores têm forma de losango e o setor dissipador tem ligação com terra ao seu ápice mais distante através de uma resistência substancialmente igual à impedância característica do setor irradiador.

11 — Um sistema de antena de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato que o setor irradiador, a linha de transmissão e o setor dissipador têm os seus condutores dispostos para prover uma impedância substancialmente constante por todo o sistema.

12 — Um sistema de antena de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato de ambos os setores terem forma de losango e o setor irradiador tem os seus condutores em divergência angular nos ápices para prover uma impedância constante.

13 — Um sistema de antena de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato que ambos os setores têm forma de losango e que o ápice mais distante do losango dissipador está ligado a uma linha de atenuação de onda de dois condutores.

14 — Um sistema de antena de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato que cada um dos ditos setores tem forma de losango com o plano do losango irradiador inclinado em correlação com o plano do losango dissipador.

15 — Um sistema de antena de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato de ambos os ditos setores terem forma de losango com os planos dos dois setores em divergência um do outro na direção de irradiação.

16 — Um sistema de antena de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato do setor irradiador ter forma de losango e tem os seus lados formados de dois arames em ligeira divergência para controlar a impedância do irradiador.

A requerente reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o Decreto, número 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 15 de junho de 1943, sob n.º 490.844.

Térmo 33.369, de 16-6-44.

Luis Armindo Guia — Nesta Capital.

Pontos característicos da invenção para "Um porta-copo, escovas e pasta para dentes" — Privilégio de invenção.

1 — Um porta-copo, escovas e pasta para dentes" caracterizado pelo fato do recipiente cilíndrico integrado no corpo da caixa retangular, ser provido de uma haste "e", a qual é fixada, internamente, no referido recipiente cilíndrico por dois discos "n", de cada lado e assente sobre dois côrtes paralelos "f" por onde corre dita haste "e".

2 — "Um porta-copo, escovas e pasta para dentes" como reivindicado em 1.º, caracterizado pelo fato da referida haste "e", dispôr ainda, na sua parte central, de um rasgo "g" que se destina a receber a parte posterior do tubo "m" e enrolá-lo na aludida haste "e" por meio do movimento giratório exercido pela cabeça de chave "h" comprimindo dessa forma a parte posterior do tubo "m" e obrigando a pasta nele contida a ser expelida para o seu orifício de saída.

3 — "Um porta-copo, escovas e pasta para dentes" como reivindicado em 1.º e 2.º, substancialmente descrito e representado no desenho anexo para os fins em vista.

Térmo 33.370, de 15-6-44.

Oswaldo Ferral — São Paulo — Térmo n.º 3.162.

Pontos característicos da invenção para "Porta cardápio" — Modelo de utilidade.

1 — Porta cardápio, caracterizado por uma armação em forma de caixa, assentada com uma inclinação de 60 graus, sobre dois pés verticais laterais que são pequenos vasos para flores, provida dita caixa de face superior de vidro ou outro material transparente, de tampa que se pode abrir e fechar, e no seu interior, de dois rolos giratórios horizontais dispostos nos extremos da caixa, os quais suportam uma faixa de lona fina ou outro material adequado, sendo ainda o rolo inferior provido de botão para o acionamento da dita lona como esteira sem fim.

2 — Porta cardápio, caracterizado pelo fato da esteira sem fim reivindicada em 1 ser provida nas suas extremidades laterais do espaço destinado à inscrição de anúncios, e por um cardápio de papel, mais estreito que a esteira, que se enrola sobre a região central desta, e gira solidariamente com ela.

3 — Porta cardápio, como reivindicado n.º 2, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo 33.371, de 15-6-44.

Gesellschaft Für Chemische Industrie in Basel (Société pour L'Industrie Chimique à Bâle, Suisse).

Pontos característicos da invenção para "Um processo para fabricar compostos de quinolil hidroxil-alkuil-amônio, e os compostos fabricados por esse processo" — Privilégio de invenção.

1 — Um processo para fabricar compostos de quinolil-hidroxil-alkuil-amônio, caracterizado pelo fato de compreender o tratamento de quinolil-hidroxil-alkuil-aminas com agentes capazes de formar compostos quaternários, ou a reação de compostos de hidroxil-alkuil-amônio (ou de seus derivados reativos) com hidroxil-quinolinas ou seus derivados reativos, ou a reação de ésteres reativos de quinolil-hidroxil-alcãóles com aminas terciárias, ou a conversão de compostos de amino-fenoxil-alkuil-amônio (tendo formação anular) em compostos de quinolil-hidroxil-alkuil-amônio, com a eventual introdução de um ou mais átomos de halogênio e/ou a conversão, em quaternário, do nitrogênio do anel quinolina.

2 — Um processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregarem para a reação compostos halogenados no anel.

3 — Os compostos obtidos de acôrdo com o processo dos pontos 1 e 2.

Finalmente reclamam os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos Decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido o mesmo pedido do privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Suíça, em 30 de julho de 1943 sob o n.º 81.483 e 27 de dezembro de 1943 sob o n.º 88.270.

Térmo 33.372, de 15-6-44.

Reginald Frederick Knowlson — Irlanda do Norte.

Pontos característicos da invenção para "Aperfeiçoamentos na fundição ou modelação de peças de máquinas com qualidades de resistência contra desgaste" — Privilégio de invenção.

1 — Aperfeiçoamentos de peças de máquinas com superfícies de resistência contra o atrito, caracterizados pela incorporação na massa do objeto fundido ou moldado de fragmentos ou partículas de um metal aqui definido como metal duro.

2 — Aperfeiçoamentos de peças de máquinas, de acôrdo com o ponto característico anterior, caracterizados pela dispersão do metal duro na massa do objeto fundido ou moldado.

O requerente de acordo com o art. 1.º da Convenção Internacional para Proteção da Propriedade Industrial da União de Paris, de 1883, revista em Haia em 1925, o art. 38 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 13.261, de 19 de dezembro de 1923, e o art. 1.º, letra a, do Decreto-lei n.º 1.232, de 6 de abril de 1942, e reivindica os direitos de prioridade emanantes de igual pedido depositado na Repartição Oficial de Patentes da Grã Bretanha e Irlanda do Norte, em 23 de agosto de 1940, sob número 13.390/40, para o qual foi concedida a Carta Patente n.º 545.522.

Térmo 33.373, de 15-6-44.

Professor George Soubotian — Nesta Capital.

Pontos característicos da invenção para "Processo para tratar quimicamente as fibras crúas, singelas ou em feixes, fiadas ou tecidas, de origem vegetal" — Privilégio de invenção.

1 — O processo para tratar quimicamente as fibras crúas, singelas ou em feixes, fiadas ou tecidas, de origem vegetal, para o seu beneficiamento e preparação definitiva em estado e de cor natural, não alvejadas, não mercerizadas, isentas de substâncias gordurosas, graxosas, gomosas, resinosas, ácidas, cáusticas, sem emprego neste processo do beneficiamento de ácidos e cáusticos minerais, cloro, soda, enxofre, sais minerais e metálicos, sem utilização do método da maceração na água — para o emprego neste processo do beneficiamento de na fabricação de pópsa, de materiais plásticos e para outro qualquer fim industrial, sem ou com aproveitamento de todos ou de uma parte de sub-produtos resultantes deste processo do tratamento, caracterizado por não ser as fibras sujeitas ao tratamento com nenhuma substância que contenha ácidos e cáusticos minerais, cloro, soda, hipossulfito ou outros compostos contendo enxofre, sais minerais e metálicos, em estado líquido, gasoso ou sólido, nem em forma de substâncias simples, nem em forma de substâncias compostas.

2 — O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por não ser as fibras sujeitas ao tratamento prolongado da maceração no ambiente aquoso.

3 — O processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por não ter as fibras beneficiadas sofrido nenhum alvejamento e nenhuma mercerização, sendo elas conservadas em estado natural e de cor natural.

4 — O processo de acordo com os pontos 1, 2 e 3, caracterizado por não perder as fibras beneficiadas nem na sua resistência à tração, nem na sua elasticidade.

5 — O processo de acordo com os pontos 1, 2, 3 e 4, caracterizado para aumentar as fibras beneficiadas na sua resistência à tração, como também na sua elasticidade.

6 — O processo de acordo com os pontos 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizado por ser as fibras tratadas com hidrocarbonetos saturados e não saturados em soluções adequadas com um hidrocarboneto cíclico, a temperatura e a pressão apropriadas.

7 — O processo de acordo com os pontos 1, 2, 3, 4, 5, e 6, caracterizado por ser as fibras tratadas com os hidrocarbonetos cíclicos em soluções adequadas alcoólicas ou em soluções dos derivados de álcoois, a temperatura e a pressão apropriadas.

8 — O processo de acordo com os pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, caracterizado por ser as fibras tratadas com as soluções adequadas de diversos hidrocarbonetos pinênicos, dipentênicos e dihidroterpênicos, da série terpênica, líquidos ou sólidos, a temperatura e a pressão apropriadas.

9 — O processo de acordo com os pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, caracterizado por ser as fibras tratadas com as soluções aquosas adequadas de um acido-éter-phenolo, a temperatura e a pressão apropriadas.

10 — O processo de acordo com os pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, caracterizado por ser as fibras tratadas com soluções adequadas de álcoois, não saturados e saturados de fórmulas

gerais $C_nH_{2n-10}OH$; $C_nH_{2n-3}OH$; $C_nH_{2n-2}O$; $C_nH_{2n-2}O$ et $C_nH_{2n-1}OH$, a temperatura e a pressão apropriadas.

11 — O processo de acordo com os pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, caracterizado por ser os reativos, respectivos à cada operação química necessária, escolhidos segundo as características e a natureza de fibras à tratar e segundo os elementos que devem ser isolados como subprodutos.

12 — O processo de acordo com os pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, caracterizado por aproveitamento também de sub-produtos, em forma de soluções hidrocarbonetos resultantes dos tratamentos acima mencionados de fórmula geral $C_xH_yO_z$, em que x, y e z são números inteiros, e a soma de $x + y + z$ contém ao mínimo 19 átomos e ao máximo 212 átomos.

Térmo 33.374 de 15-6-44.

Gesellschaft Fur Chemische Industrie In Basel (Societé Pour L'Industrie Chimique à Bâle, — Suíça.

Pontos característicos da invenção para: "Um Processo Para Fabricar Agentes de Desinfecção e Preservação, e os Agentes Fabricados Por Esse Processo" — Privilégio de invenção.

1 — Um processo para desinfecção e preservação, caracterizado pelo fato de se empregarem compostos quinóil-hidroxi-alquil-amônio.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregarem compostos halógeno-quinóil-hidroxi-alquil-amônio que contenham, no átomo de nitrogênio quaternário, e além do grupo halógeno-quinóil-alquil, pelo menos um radical com mais de 6 átomos de carbono.

3 — Agentes de desinfecção e preservação, caracterizados pelo fato de compreenderem — na qualidade de ingredientes ativos de desinfecção e preservação — compostos quinóil-hidroxi-alquil-amônio.

4 — Agentes de desinfecção e preservação, de acordo com o ponto 3, caracterizados pelo fato de compreenderem — na qualidade de ingredientes ativos de desinfecção e preservação — compostos halógeno-quinóil-hidroxi-alquil-amônio que contenham, no átomo de nitrogênio quaternário — e além do grupo hidroxi-alquil, pelo menos um radical com mais de 6 átomos de carbono.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos Decretos n.ºs. 9.233, de 28 de junho de 1881 e 981, de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Suíça, em 30 de julho de 1943, sob o n.º 81.481, e 27 de dezembro de 1943, sob o n.º 88.271.

Térmo 33.385 de 14-6-44.

Jaime Creimer — Nesta Capital.

Pontos característicos da invenção: "Porta Chapeu — Cama" — Modelo de utilidade.

1 — "Porta chapeu — Cama", caracterizado por ser constituído essencialmente de 2 peças ligadas por uma dobradiça, peças estas que podem se sobrepor ou a que representa o estrado da cama se encaixar na que representa o espelho da referida cama.

2 — "Porta chapeu — Cama", de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser dotado de um táboa móvel por um de seus pontos, destinada a receber o travesseiro.

3 — "Porta chapeu-Cama" de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por existir na parte inferior do estrado da cama todas as peças de um porta-chapeu, como sejam — espelho, cabides, segurador de guarda-sól, prateleira de pequenos objetos.

4 — "Porta chapeu-Cama", de acordo com os pontos 1 à 3, caracterizado pelos 4 cabides externos da parte que serve de estrado da cama, atuarem como pés da cama quando o móvel está nesta função.

5 — "Porta chapeu-Cama", de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado por ser dotada a parte que serve de espelho à cama, de uma táboa retangular com cabides para roupa, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

TERMOS ANTERIORES

Térmo n.º 28.061, de 17 de outubro de 1941. — Retificação;

Juan Maria March — (São Paulo).

Pontos característicos da invenção para "Um novo modelo de cursor para fechos de cremalheiras flexíveis". (Modelo de utilidade).

1 — Um novo modelo de cursor para fechos de cremalheira flexíveis, caracterizado pelo fato de ser constituído de uma peça inteira, de forma oval, com duas aberturas, uma na parte superior e outra na parte inferior, sendo que, por efeito de um pescoço interno e de forma triangular, determina a comunicação de uma abertura com a outra;

2 — Um novo modelo de cursor para fechos de cremalheira flexíveis, como em 1, caracterizado pelo fato de ter internamente um canal em forma de Y, que servirá de guia dos elementos da cremalheira quando desliza o cursor, determinando ainda a junção dos mesmos elementos do fecho e fazem engrenar os dentes da cremalheira, efetuando o seu fechamento;

3 — Um novo cursor para fechos de cremalheira flexíveis, como nas reivindicações precedentes, substancialmente como descrito e representado no desenho anexo.

Térmo n.º 28.062 de 17 de outubro de 1941 — (Retificação).

Juan Maria March — (São Paulo).

Pontos característicos da invenção para "Um novo modelo de cursor para fechos de cremalheira flexíveis". (Modelo de utilidade).

1 — Um novo modelo de cursor para fechos de cremalheira flexíveis, caracterizado pelo fato de ser constituído por uma peça inteira de forma campanulada, provida de duas aberturas, ligadas internamente por uma peça ou descoço em forma de Y, determinando uma guia dos elementos do fecho;

2 — Um novo modelo de cursor para fechos de cremalheira flexíveis, como em 1, caracterizado pelo fato de serem as aberturas divididas no meio do cursor, por efeito do pescoço em forma de Y, determinando permitindo a entrada dos elementos do fundo, separadamente, para saírem devidamente engrenadas e por uma só abertura, obtendo-se o fechamento completo da fita pelo deslizamento do cursor sobre a mesma;

3 — Um novo modelo de cursor para fechos de cremalheira flexíveis, como nas reivindicações precedentes, como substancialmente descrito, representado no desenho anexo.

Térmo n.º 28.207, de 18-11-41 (retificação).

Aristódemo Nri — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Novo dispositivo para a fixação de mola espiral, para a composição de estrados de camas e semelhantes". (Modelo de utilidade.)

1 — Novo dispositivo para a fixação de mola espiral, para a composição de estrados de camas e semelhantes, caracterizado por uma chapinha de folha de metal contendo oito cortes e em cuja parte do centro inferior da mesma, acha-se soldada uma porca, na qual se introduz uma rosca provida de uma moia espiral; destinando-se dito modelo a construção de estrados para camas, divans, sofás, encostos e assentos de poltronas e cadeiras já construídas de forma adequada ao aproveitamento do mencionado modelo.

2 — Novo dispositivo para a fixação de mola espiral, para a composição de estrados de camas e semelhantes, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n.º 28.270, de 25-11-41 (retificação).

General Electric S. A. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção para: "Eléctrodo para dispositivo de descarga".

1. Um eléctrodo composto tendo partes de catodo e de anodo servindo ambas como um terminal para uma descarga eléctrica, compreendendo um par de fios condutores internos espaçados tendo partes que se estendem na mesma direcção geral e caracterizado por ter partes intermediárias suas dobradas para traz sobre si mesma para formar ganchos de fixação, uma espiral catódica filamenter que se estende entre os ditos fios e tendo suas pontas presas nos ditos ganchos, sendo as extremidades livres dos ditos fios dobradas para se estender ao lado da dita espiral e espaçadas da mesma para servir como anodos.

2. Um eléctrodo composto conforme reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que as extremidades livres dos ditos fios são dobradas para se estender ao lado da dita espiral e em lados opostos da mesma.

3. Um eléctrodo composto conforme reivindicado nos pontos 1 e 2, no qual as extremidades dos ditos fios que se estendem ao lado da espiral ficam aproximadamente no mesmo plano que a dita espiral, plano este que é aproximadamente normal ao plano das partes mencionadas em primeiro lugar dos fios condutores.

4. Um eléctrodo conforme reivindicado nos pontos 1, 2 e 3, caracterizados por ser a espiral filamenter provida de um revestimento de um material emissor de electrons.

5. Um eléctrodo conforme reivindicado nos pontos 1, 2, 3 e 4, caracterizado pelo fato de que todas as partes de cada fio condutor são formadas por um único pedaço contínuo de fio.

6. Um eléctrodo composto conforme reivindicado no ponto 1 ou em qualquer dos outros pontos precedentes, no qual os fios condutores passam através de um aaste e são selados à mesma.

7. Um eléctrodo composto conforme reivindicado no ponto 6, no qual a haste é selada a um envólucro cheio de gás no qual o eléctrodo composto serve como um terminal para uma descarga eléctrica.

8. Uma construção de eléctrodo composto conforme até aqui descrita, com referência aos desenhos que a este acompanham.

Finalmente, reivindicamos os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 30 de novembro de 1940.

Térmo n.º 28.393, de 17-12-41 (Retificação).

Vicente Alberto Pedro Saracchi — República Argentina.

Pontos característicos da invenção de:

1. "Aperfeiçoamentos nos punhos ou cabos de raquetas, paletas, e ferramentas em geral", às quais se prevê uma ou mais cavidades, transversais em relação aos ditos cabos ou punhos, protegidos ou não por uma caixa especial, e caracterizados por existirem, nessas cavidades, um travessão rígido, provido nas extremidades de bastonetes adicionais de apoio e assentado centralmente em cutelos ou num eixo de fixação, de forma a poder balancear.

2. "Aperfeiçoamentos nos punhos ou cabos de raquetas, paletas, e ferramentas em geral", como reivindicado em 1, caracterizado ainda por serem os bastonetes adicionais de apoio fixados ao travessão por ranhuras e pinhos, num prolongamento tubular, de forma a ter um movimento semi-giratório.

3. "Aperfeiçoamentos nos punhos ou cabos de raquetas, paletas, e ferramentas em geral", como reivindicados em 1 e 2, caracterizados ainda por ser a cavidade transversal dos punhos ou cabos ocupada por uma barra, que é uma parte do travessão, oscilante em torno de

um eixo central, provida de coxinetes em ambas as extremidades, nos quais se adaptam as extremidades dos ramos externos do travessão porta-bastonetes de apoio, providos destes ramos externos de um disco apresentando um pino excêntrico, controlado por uma mola superior, sendo ainda a mencionada barra provida de molas inferiores amortecedoras do seu movimento, facultando assim aos bastonetes girar completamente.

4. "Aperfeiçoamentos nos punhos ou cabos de raquetas, paletas, e ferramentas em geral", como reivindicados em 1, 2 e 3, e samariamente descritos e indicados nos desenhos e no memorial anexos.

Térmo n.º 28.531, de 15-1-42 (Retificação).

Helioc-Sociedad de Responsabilidad Limitada — República Argentina.

Pontos característicos da invenção de "Novo dispositivo para ventilação". (Modelo de Utilidade).

1 — Um novo dispositivo para ventilação, caracterizado pela combinação dos seguintes meios: um tubo com meios para fixá-lo sobre o lugar a ventilar-se, o qual leva unida próxima a extremidade superior uma coroa com dentes para fora, uma tampa superior com dentes coincidentes com os da dita coroa, que unem a tampa e a coroa, cujas anteparas são de chapa metálica em forma de trapézio ou trapezóide ou retangular, as quais as mais próximas ao eixo estão constituídas por uma pluralidade de chapas acanalada axialmente, unidas no seu extremo à coroa e na parte superior da tampa, apresentando a convexidade para dentro e a convexidade para fora, formando aberturas axiais entre as anteparas; cobrindo as aberturas axiais, que fiquem entre as citadas anteparas, estão dispostas concêntricamente, deixando aberturas axiais entre si, uma pluralidade de anteparas também de chapa metálica em forma de trapézio ou trapezóide ou retangulares, unidas na extremidade inferior aos dentes da coroa e na parte superior aos dentes da tampa; as ditas anteparas, na sua seção transversal, apresentam no interior do dispositivo uma concavidade que se une com duas concavidades laterais, e para fora uma convexidade central unida a duas concavidades laterais; entre a concavidade das anteparas interiores e as separações das anteparas exteriores há uma pluralidade de passagens ou canais axiais que comunicam com a parte superior da tampa do dispositivo e a parte inferior da coroa, e lateralmente, com o exterior do dispositivo e com o vão do mesmo.

2 — Um novo dispositivo para ventilação, conforme o ponto 1, caracterizado pelas anteparas que unem com suas extremidades a tampa e a coroa do dispositivo e que vão dispostas mais para o eixo que a segunda série de anteparas, apresentam na sua seção transversal uma convexidade e duas concavidades para fora e uma concavidade e duas convexidades para o interior do dispositivo, segundo a descrição e ilustração nos desenhos.

Térmo 28.607, de 30-1-42 — (Retificação).

Mozes Juda Lewenstein — Estados Unidos da América.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em compostos de ouro e processo de sua fabricação".

1 — Processo de fabricação de compostos orgânicos de ouro, novos e aperfeiçoados, servindo para fins medicinais, substancialmente insolúveis n'água, em lípidos e líquidos do corpo humano, contendo o ouro diretamente ligado a enxofre, caracterizado pelo fato de fazer-se reagir um derivado de ouro sobre um derivado de um tioácido orgânico ou de um tioálcool.

2 — Processo de fabricação de compostos orgânicos de ouro, de acordo com o reivindicado sob 1, caracterizado pelo fato de fazer-se reagir um derivado de ouro sobre uma tio-anilida.

3 — Processo de fabricação de compostos orgânicos de ouro, de acordo com o reivindicado sob 1 e 2, caracterizado pelo fato de fazer-se reagir entre si uma tio-anilida e brometo, cloreto ou iodeto aurosos, obtidos pela redução de ácido bromoáurico, cloroáurico ou iodoáurico ou de um sal ou outro derivado destes ácidos.

4 — Processo de fabricação de compostos orgânicos de ouro, de acordo com o reivindicado sob 1 e 3, como seja da anilida do ácido aurotioglicólico, caracterizado por consistir em fazer-se reagir entre si soluções, em álcool etílico, do brometo auroso e da anilida do ácido tio-glicólico, esta preparada pela entreação de anilina, ácido monocloraacético e tiocianato dos amônio, seguida pela hidrólise do produto assim formado por meio de água e amônia.

5 — Processo de fabricação de compostos orgânicos de ouro, de acordo com o reivindicado sob 1 a 3, como seja da anilida do ácido aurotioglicólico, caracterizado por consistir em fazer-se reagir entre si soluções, em álcool metílico, do cloreto auroso e da anilida do ácido alfamercaptoacético, esta preparada pela entreação do ácido mercaptoacético, anilida e amônia.

6 — Como novos produtos industriais, compostos orgânicos aperfeiçoados de ouro, fabricados de acordo com o processo reivindicado sob 1 a 3, sendo substancialmente insolúveis n'água e em lípidos, caracterizados por conterem o ouro diretamente ligado a enxofre e por representarem compostos de ouro de derivados de um tioácido orgânico ou de um tioálcool, abrangendo aqueles nos quais um ou mais átomos de hidrogênio, ligados a um átomo de carbono, foram ou não substituídos por um grupo ou composto orgânico, por um grupo amina ou um derivado substituído deste ou por halogênio e, ainda, os de um ácido orgânico no qual o grupo OH do grupo COOH ou o radical ácida foram ou não substituídos por um grupo amina ou um derivado substituído deste.

7 — Como novos produtos industriais, compostos orgânicos aperfeiçoados de ouro, fabricados de acordo com o processo reivindicado sob 1 a 3, sendo substancialmente insolúveis n'água e em lípidos, caracterizados por conterem o ouro diretamente ligado a enxofre e por representarem o derivado de ouro de uma anilida.

8 — Como novo produto industrial, servindo para fins medicinais, a anilida do ácido aurotioglicólico, fabricado de acordo com o processo reivindicado sob 1 a 5, tudo conforme foi descrito e exemplificado mais amplamente no relatório da invenção.

O requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o disposto no art. 38 do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 16.261, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 31 de janeiro de 1941.

Térmo 28.876 de 25-3-42 (Retificação).

General Electric S. A. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção para: "Lâmpada de descarga em gases".

1 — Um dispositivo de descarga eléctrica compreendendo um invólucro selado contendo um eléctrodo termiônico e um interruptor térmico de reação ao calor do dito eléctrodo, caracterizado pelo fato de que o dito interruptor compreende um membro tendo um orifício relativamente pequeno que se comunica com o interior do dito invólucro, um contato fixo que se projeta para dentro do dito orifício e termina dentro do mesmo, um contato cooperante móvel que se ajusta relativamente bem no dito orifício e disposto para deslizar longitudinalmente no mesmo, e um elemento de reação térmica adjacente ao dito eléctrodo e de funcionamento em reação ao calor emitido pelo mesmo, sendo o dito elemento de reação térmica ligado ao dito contato móvel para le-

vá-lo e trazê-lo de encaixe com o dito contato fixo.

2 — Um dispositivo de descarga elétrica conforme reivindicado no ponto 1 compreendendo um invólucro selado tendo um espaço de descarga, uma atmosfera gasosa contida no mesmo, e uma haste de material vítreo que se estende para dentro do dito invólucro, caracterizado pelo fato de que a dita haste é provida de uma saliência tubular com um orifício relativamente pequeno fechada na extremidade adjacente à dita haste e aberta para o dito espaço de descarga na outra extremidade, sendo o contato fixo do dito interruptor preso bular e isolado do dito espaço de descarga pelo selado do dito espaço de descarga pelas paredes da mesma e sendo o dito contato cooperante móvel montado deslizavelmente na extremidade aberta da dita saliência tubular, sendo o membro de reação térmica um elemento bimetalístico conformado e disposto de maneira a envolver parcialmente o dito elemento termiônico em relação do recebimento direito de calor para com o mesmo e ligado em uma extremidade ao dito elemento e ao dito contato móvel na outra extremidade.

3 — Um dispositivo de descarga elétrica conforme reivindicado no ponto 1, caracterizado por um conjunto de elemento e de interruptor que compreende uma haste de material vítreo tendo uma saliência tubular integral com um orifício relativamente pequeno fechada na extremidade adjacente à dita haste mas aberta para o interior do dito invólucro na sua extremidade oposta, um condutor selado através a dita haste e projetando-se para dentro do orifício da dita saliência através sua extremidade fechada e terminando dentro da mesma para formar um contato fixo, ajustando-se o dito contato cooperante móvel relativamente bem na extremidade aberta do dito orifício e disposto para deslizar longitudinalmente dentro do mesmo, um elemento termiônico mantido pela dita haste, e um elemento de reação térmica mantido pela dita haste adjacente ao dito elemento e disposto para funcionamento em reação ao calor emitido do mesmo, sendo o dito elemento de reação térmica ligado ao dito contato móvel para levá-lo e trazê-lo de encaixe com o dito contato fixo.

4 — Um dispositivo de descarga elétrica conforme reivindicado nos pontos 2 ou 3, caracterizado pela combinação, dentro do mesmo, de um condutor interno de corrente selado através a dita haste e projetando-se para dentro do orifício da dita saliência através sua extremidade fechada e terminando dentro do mesmo para formar um contato fixo, um segundo condutor interno e um fio de suporte selados na dita haste, um elemento termiônico ligado através o dito segundo condutor interno e o dito fio de suporte, e um elemento bimetalístico de reação térmica montado em uma extremidade no dito fio de suporte e preso em suas extremidades opostas ao dito contato do interruptor móvel, sendo o dito elemento bimetalístico em relação de recebimento direto de calor para com o dito elemento e disposto de maneira a levar e trazer o dito contato móvel a encaixe com o dito contato fixo.

5 — Um dispositivo de descarga elétrica compreendendo um invólucro selado conforme reivindicado no ponto 1, caracterizado por um conjunto de elemento e de interruptor que compreende um catodo termiônico, um elemento de interruptor bimetalístico localizado adjacente ao dito catodo, um contato de interruptor estacionário, um contato de interruptor móvel cooperante preso à extremidade móvel do dito elemento bimetalístico e encaixando-se normalmente com o dito contato estacionário mas separável do mesmo pelo aquecimento do elemento bimetalístico pelo dito catodo, um fio de suporte condutor e ligado eletricamente a uma extremidade do dito catodo e à extremidade fixa do dito elemento bimetalístico, um condutor interno de corrente ligado à outra extremidade do dito catodo, e um segundo condutor interno de corrente ligado eletricamente ao dito condutor interno mencionado em primeiro lugar.

6 — Um dispositivo de descarga elétrica conforme reivindicado no ponto 1, compreendendo um invólucro selado, um par de electro-

dos cooperantes no dito invólucro dos quais pelo menos um é um elemento termiônico, um circuito de preaquecimento para o dito elemento termiônico incluindo um interruptor térmico que compreende um elemento bimetalístico e contatos fixo e móvel normalmente fechados, caracterizado pelo fato de que o dito elemento bimetalístico é exposto à atmosfera no dito invólucro em relação de recebimento direito de calor para com o dito elemento termiônico e sendo ligado eletricamente em sua extremidade fixa a uma extremidade do dito elemento termiônico, sendo o dito contato móvel mantido pela extremidade móvel do dito elemento bimetalístico, meios para ligar o dito contato fixo ao dito elemento cooperante para pôr em paralelo o espaço de descarga entre os ditos elemento se preaquecer o dito elemento termiônico quando os ditos contatos estão fechados, e um membro isolador tendo um orifício relativamente pequeno fechado em uma extremidade e exposto à atmosfera no dito invólucro através sua outra extremidade, estendendo-se o dito contato fixo para dentro do dito orifício através a dita extremidade fechada e terminando dentro do mesmo, estendendo-se o dito contato móvel para dentro do dito orifício através a dita extremidade aberta e deslizando dentro do mesmo para flexão do dito elemento bimetalístico, ajustando-se o dito contato móvel relativamente bem no dito orifício a fim de evitar a abertura de uma descarga entre o dito elemento termiônico e o dito contato fixo quando os ditos contatos estão na posição aberta.

Finalmente, reclamamos os favores da Convenção Internacional, visto ter sido o presente pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 28 de março de 1941.

Têrmo 29.375 de 3-7-42 (Relificação).

General Electric S.A. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Mecanismo de funcionamento para lâmpadas de descarga".

1 — Um receptáculo compreendendo uma base de material isolante tendo meios de receptáculo em uma de suas faces, compreendendo os ditos meios uma pluralidade de aberturas curvas dispostas concentricamente para receber os pinos de contato de um dispositivo elétrico, e lâminas de contato, flexíveis adjacentes a cada abertura, para se encaixarem com um pino de contato correspondente, e meios para ligar eletricamente de um modo normal duas das ditas lâminas de contato, sendo os pinos de contato do dispositivo elétrico adaptados a ser inseridos nas ditas aberturas curvas e girados nas mesmas, fazendo a rotação dos pinos que as ditas duas lâminas de contato fiquem fora de conexão elétrica uma com a outra e pondo-as em contato com os pinos.

2 — Um receptáculo para manter um dispositivo elétrico tendo uma pluralidade de pinos de contato, compreendendo uma base de material isolante, um par de aberturas opostas em forma de buraco de fechadura, um par de aberturas curvas opostas localizadas entre as ditas aberturas em forma de buraco de fechadura, sendo todas as ditas aberturas dispostas concentricamente, cooperando os membros de contato com as ditas aberturas em forma de buraco de fechadura, sendo os ditos membros de contato providos de meios salientes, cooperando outros elementos de contato com as ditas aberturas curvas, meios para ligar eletricamente os ditos elementos de contato mencionados por último, sendo os pinos de contato do dispositivo elétrico adaptados a ser inseridos nas ditas aberturas e girados nas mesmas, fazendo a rotação dos pinos nas ditas aberturas curvas que os elementos de contato, mencionados por último, fiquem fora de conexão elétrica um com o outro, sendo os pinos de contato inseridos nas ditas aberturas em forma de buraco de fechadura presos nas mesmas por encaixe com os meios salientes nos membros de contato mencionados em primeiro lugar.

3 — Um receptáculo compreendendo uma base de material isolante tendo meios de receptáculo em uma de suas faces, compreendendo os ditos meios uma pluralidade de aberturas dispostas concentricamente para receber os pinos de contato de um dispositivo elétrico e membros de contato móveis adjacentes a cada abertura para encaixe com um pino de contato correspondente, e um membro condutor localizado entre duas aberturas opostas, sendo os membros de contato opostos correspondentes normalmente forçados e encaixe com o dito membro condutor de corrente a não ser que tirado do encaixe com o mesmo por cooperação com os pinos de contato.

4 — Um receptáculo compreendendo uma base de material isolante tendo meios de receptáculo em uma de suas faces, compreendendo os ditos meios de receptáculo uma pluralidade de membros de contato móveis adaptados a se encaixar com os pinos de contato de um dispositivo elétrico e um membro condutor de corrente mantido pela dita base, sendo um par dos ditos membros de contato móveis normalmente forçados a contato elétrico com o dito membro condutor de corrente mas sendo tirado de encaixe com o mesmo pelo encaixe com os pinos do dispositivo elétrico.

5 — Um receptáculo para montar um dispositivo elétrico tendo uma pluralidade de pinos de contato, compreendendo uma base de material isolante, um par de aberturas em forma de buraco de fechadura opostas, um par de aberturas curvas opostas localizadas entre as ditas aberturas em forma de buraco de fechadura, sendo todas as ditas aberturas dispostas concentricamente, membros de contato cooperando com as ditas aberturas em forma de buraco de fechadura, sendo os ditos membros de contato providos de meios salientes, cooperando outros elementos de contato com as ditas aberturas curvas, e um membro condutor de corrente montado na dita base, sendo os ditos elementos de contato mencionados por último normalmente forçados a encaixe com o dito membro condutor a menos que seja tirado de encaixe com o mesmo por cooperação com algum dos pinos de contato do dispositivo, sendo outros dos pinos de contato mantidos em posição presa nas ditas aberturas em forma de buraco de fechadura pelos meios salientes nos ditos membros de contato mencionados em primeiro lugar.

6 — Um receptáculo compreendendo uma base de material isolante tendo meios de receptáculo em uma de suas faces, compreendendo os ditos meios do receptáculo pares de membros de contato flexíveis adaptados a ser encaixados por pinos de contato de um dispositivo elétrico e um membro condutor de corrente mantido pela dita base, sendo um par dos ditos membros de contato flexíveis normalmente forçados a encaixe com o dito membro condutor de corrente a menos que seja movido para fora de encaixe com o mesmo por cooperação com os pinos de contato.

7 — Um receptáculo para montar um dispositivo elétrico tendo uma pluralidade de pinos de contato, compreendendo uma base de material isolante, um par de aberturas em forma de buraco de fechadura, um par de aberturas curvas opostas localizadas entre as ditas aberturas em forma de buraco de fechadura, sendo todas as ditas aberturas dispostas concentricamente, membros de contato cooperando com as ditas aberturas em forma de buraco de fechadura, outros elementos de contato cooperando com as ditas aberturas curvas, meios para ligar eletricamente os ditos elementos de contato mencionados por último, sendo os pinos de contato do dispositivo elétrico adaptados a ser inseridos nas ditas aberturas e girados nas mesmas, fazendo a rotação dos pinos nas ditas aberturas curvas que os elementos de contato mencionados por último fiquem fora de conexão elétrica, e meios para prender os pinos de contato inseridos nas ditas aberturas em forma de buraco de fechadura em encaixe com os membros de contato correspondentes.

8 — Um receptáculo para montar um dispositivo elétrico tendo uma pluralidade de pinos de contato, compreendendo uma base de material isolante, um par de aberturas em forma de buraco de fechadura, um par de aberturas curvas opostas localizadas entre as ditas aberturas em forma de buraco de fechadura, sendo tôdas as ditas aberturas dispostas concentricamente, membros de contato cooperando com as ditas aberturas em forma de buraco de fechadura, outros elementos de contato cooperando com as ditas aberturas curvas, e um membro condutor montado na dita base, sendo os elementos de contato mencionados por último normalmente forçados a encaixe elétrico com o membro condutor de corrente.

9 — Um receptáculo compreendendo uma base de material isolante tendo meios de receptáculo em uma de suas faces, compreendendo os ditos meios de receptáculo uma pluralidade de aberturas alongadas dispostas concentricamente para receber os pinos de contato de um dispositivo elétrico, lâminas de contato flexíveis adjacentes a cada abertura para encaixe com um pino de contato correspondente, e um membro de contato localizado entre duas aberturas opostas, sendo as lâminas de contato opostas correspondentes normalmente forçadas a encaixe com o dito membro condutor de corrente a menos que seja tirado do encaixe com o mesmo por cooperação com os pinos de contato quando os últimos são girados nas ditas aberturas.

Finalmente, reclamados os favores da Convenção Internacional, visto ter sido o presente pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 11 de julho de 1941.

Térmo 29.377 de 3-7-42 (Retificação).

João Faria — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Máquina para queimar ou desbastar as arestas dos bordos dos tubos de vidro".

1 — Uma máquina para queimar ou desbastar as arestas dos bordos dos tubos de vidro, que se caracteriza por compreender: uma armação aberta, tendo no fundo uma bandeja para receber os tubos tratados e suportar uns maçaricos ou queimadores, adequados; um depósito para os tubos de vidro a tratar, tendo na parte inferior um eixo rotativo, interno, em cuja extremidade exterior se dispõe uma roda dentada, uns discos em forma de meia lua, montados espaçadamente no referido eixo; uma abertura alongada em plano inclinado para saída dos tubos existentes no depósito formada na parte inferior deste depósito, um pouco abaixo do eixo e dos discos; um eixo, na parte superior horizontal da armação, salientando-se por uma extremidade até certa distância desta armação, e suportando nestas extremidades uma roda dentada, exterior e suportando igualmente uma roda dentada inferior, que se conjuga com a roda dentada do eixo do depósito dos tubos a tratar; um par de discos, separados, montados na parte central do eixo que suporta a roda dentada exterior, e situadas imediatamente abaixo da abertura inferior do depósito; um segundo eixo, montado um pouco adiante do primeiro, salientando-se da armação pelas duas extremidades, suportando numa extremidade uma polia de transmissão, ligável a um motor elétrico por exemplo, e suportando na outra extremidade uma roda dentada que engrena na roda dentada do primeiro eixo; uns discos, semelhantes aos primeiros acima citados, montados espaçadamente no segundo eixo principal; e um rolo superior, disposto acima dos dois pares de discos e penetrando até certa distância entre os discos espaçados, paralelos, sendo este rolo montado num eixo curto que se apoia nas extremidades trazeiras de uma armação central montada superiormente num eixo montado na parte dianteira da primeira armação ou armação geral.

2 — A máquina de acordo com o ponto 1, que se caracteriza por compreender: um sistema de alavanca articulada, montada e ful-

crando pela sua extremidade trazeira num eixo, adequado, suportado por uma braçadeira exterior e prolongando-se lateralmente até certa distância desta braçadeira, e montado transversalmente nas extremidades trazeiras da referida armação central; e uma polia de transmissão, disposta na extremidade livre do eixo trazeiro da alavanca articulada, que recebe movimento de uma polia interna disposta no eixo principal do aparelho, de modo a transmitir à alavanca uns dados movimentos alternados que levantam e baixam o rolo acima referido em relação aos dois pares de discos, contíguos.

3 — A máquina de acordo com os pontos anteriores, que se caracteriza: por que posta a máquina em operação, os discos em forma de meia lua do depósito puxam um tubo de vidro individual para a abertura de saída do mesmo depósito e para cima dos discos trazeiros e paralelos subjacentes a esta abertura, de onde pelo levantamento do rolo associado passam para entre os dois pares de discos consecutivos, a fim de receberem nas suas pontas a ação dos maçaricos, subjacentes, dispostos no taboleiro do aparelho.

4 — Uma máquina para queimar ou desbastar as arestas dos bordos dos tubos de vidro, substancialmente como descrito, com referência aos desenhos juntos.

Térmo n.º 29.749 de 29-8-42 (Retificação). Standard Oil Development Company — Estados Unidos. Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamento em prospecção sísmica".

1 — Processo para determinar a natureza das estruturas subsuperficiais que compreende a localização dum ponto de perturbação na área a ser investigada, estabelecendo um ponto de recepção de ondas sísmicas num local distante do ponto de perturbação, colocando-se no local de recepção um detector das ondas sísmicas primeiramente sensível às ondas de cisalhamento, provocando uma perturbação sísmica no ponto de perturbação e registrando as ondas, a que o detector é sensível, no local de recepção.

2 — Processo de investigação das camadas subterrâneas, que compreende o estabelecimento dum ponto de perturbação na área a ser investigada, estabelecendo um local de recepção de ondas sísmicas num ponto situado a uma distância tal do ponto de perturbação, maior que a profundidade da camada reflectora da referida área, dispondo nesse local de recepção um detector sensível primariamente às ondas de cisalhamento e um registrador das impressões desse detector, a provocação duma perturbação sísmica no ponto de perturbação, e registrando as ondas a que o referido detector é sensível, no local de recepção.

3 — Processo de investigação das camadas subterrâneas, que compreende o estabelecimento dum ponto de perturbação na área a ser investigada, estabelecendo um local de recepção de ondas sísmicas num ponto situado a uma distância tal do ponto de perturbação, que uma onda compressória, gerada no ponto de perturbação e reflectida sob a forma duma onda de cisalhamento duma camada subterrânea do local de reflexão, terá um ângulo de incidência em relação a essa reflectora não inferior ao

$\frac{V_1}{V_2}$ em que V_1 é a velocidade das ondas compressórias na região acima da camada reflectora e V_2 é a velocidade das ondas compressórias na camada reflectora, dispondo nesse local de recepção um detector primariamente sensível às ondas de cisalhamento e um registrador das impressões desse detector, provocando-se uma perturbação sísmica no ponto de perturbação e registrando-se as impressões do detector no local de recepção.

4 — Processo de acordo com o ponto 3 supra, no qual a relação entre o ponto de perturbação e o de recepção é tal que uma onda compressória partindo do ponto de perturbação e reflectida para o ponto de recepção por uma camada reflectora, forma um ângulo de incidência de aproximadamente 60° , pelo menos, com a referida camada reflectora.

5 — Processo para determinar a natureza das estruturas subsuperficiais, que compreende a provocação duma perturbação sísmica na

área a ser investigada e o registro, num local distante desse ponto de perturbação, duma onda de cisalhamento gerada pela incidência duma onda compressória gerada no referido ponto de perturbação, sobre uma superfície interfacial subterrânea.

6 — Processo de investigação das camadas subterrâneas, que compreende o estabelecimento dum ponto de perturbação na área a ser investigada, estabelecendo um local de recepção de ondas sísmicas num ponto situado a uma distância do ponto de perturbação maior que a profundidade da camada reflectora de dita área, dispondo no referido local de recepção um detector capaz de traduzir as ondas sísmicas em impulsos elétricos, provido dum sistema móvel horizontal, e um registrador para as oscilações elétricas geradas por dito detector, e provocando uma perturbação sísmica no ponto de perturbação, mediante a qual uma onda de cisalhamento gerada pela reflexão, duma onda compressória provida da referida camada reflectora, é recebida e registrada no referido local de recepção.

7 — Processo de acordo com o ponto 6, no qual o registrador é um aparelho em que são registradas as oscilações sobre uma fita móvel de papel, e essa fita de papel se move com a velocidade de 5,08 a 13,48 cm (2 a 7 polegadas) por segundo.

8 — Processo de investigação das camadas subterrâneas, que compreende o estabelecimento dum ponto de perturbação na área a ser investigada, estabelecendo um local de recepção de ondas sísmicas num ponto situado a uma distância tal do ponto de perturbação, que uma onda compressória, gerada no ponto de perturbação e reflectida por uma camada reflectora subterrânea ao local de recepção, formará um ângulo de incidência em relação à referida camada reflectora, não inferior ao ângulo cujo

$\frac{V_1}{V_2}$ seno é igual a $\frac{V_1}{V_2}$, em que V_1 é a velocidade

das ondas compressórias na região acima da camada reflectora e V_2 é a velocidade das ondas compressórias na camada reflectora, dispondo no dito local de recepção um detector capaz de traduzir as ondas sísmicas em impulsos elétricos, provido dum sistema móvel horizontal removível, e um registrador das oscilações elétricas geradas pelo referido detector, que compreende uma tira movediça em que são registradas as oscilações, provocando uma perturbação sísmica num ponto de perturbação e o registro das oscilações geradas por dito detector enquanto se move a referida fita a uma velocidade de 5,08 a 13,48 cm (2 a 7 polegadas) por segundo.

9 — Processo de acordo com o ponto 8 supra, em que o ângulo de incidência das ondas compressórias não é inferior a 60° .

Finalmente, de acordo com a Convenção Internacional para Proteção da Propriedade Industrial e o art. 38 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 16.264 de 19 de dezembro de 1923, reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América sob n.º 408.774 em 28 de agosto de 1941.

Térmo 30.146 de 18-11-42 (Retificação).

Bernardino Gomes & Comp. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um novo tipo de pegador de papéis, sem molas, destinado ao arquivamento de documentos em colecionadores ou pastas".

1 — Um novo tipo de pegador de papéis, sem mola, destinado ao arquivamento de documentos em colecionadores ou pastas, caracterizado pela utilização de uma chapa-base metálica de dimensões convenientes, na qual, por compressão e em sentido longitudinal, há um rebaixo ou canelura semi-circular, que se destina a acomodar a parte central das hastes de fixação dos papéis ou documentos, sendo ditas hastes de estrutura cilíndrica ocultadas pela dita chapa-base, de onde, mediante prévia e conveniente perfuração, se erguem.

2 — Um novo tipo de pegador de papéis, sem mola, destinado ao arquivamento de documentos em colecionadores ou pastas, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de ditas hastes, aparentemente em número de quatro, serem constituídas por duas chapas cilíndricas inteiriças, presa uma delas por meio de solda, para a sua perfeita fixação e outra apenas retida pelos recortes, dobragem parcial e limitada da chapa-base que revirada sobre si mesma retém dita haste, sem, contudo, lhe impedir o movimento.

3 — Um novo tipo de pegador de papéis, sem mola, destinado ao arquivamento de documentos em colecionadores ou pastas, como reivindicado em 1 e 2, que se caracteriza por possuir duas aberturas ou cortes, em linha diagonal ou oblíqua, a fim de ser o movimento das hastes regular e invariável, em uma corredeira ou trinco, de movimentação do pegador, em razão do que deslize o trinco, mediante a pressão manual do operador, sob a capa da cobertura em que se aloja parcialmente, capa que a seu turno obriga dito trinco ou corredeira a um movimento horizontal para a esquerda ou para a direita, jamais no sentido vertical, isto é, para cima ou para baixo, resultando desse movimento o de uma das hastes de fixação inseridas nas ditas aberturas, as quais se afastam ou se aproximam das hastes fronteiras, enquanto deslizam nas aberturas diagonais ou oblíquas acima referidas, abrindo ou fechando a passagem dos papéis ou documentos.

4 — Um novo tipo de pegador de papéis, sem mola, destinado ao arquivamento de documentos em colecionadores ou pastas, como reivindicado em 1, 2 e 3 e como substancialmente descrito, desenhado e reivindicado.

Térmo 30.370 de 29-12-42 (Retificação).

Antônio Barreto e Willy Tobler — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um novo processo para a obtenção de matéria plástica e respectivo produto utilizando material resinoso de araucárias".

1 — Um novo processo para obtenção de matéria plástica e respectivo produto, utilizando material resinoso de araucárias, caracterizado, o processo, pelo fato do material resinoso ser extraído pelos processos conhecidos e condensado com aldeídos e cetonas em presença de catalizadores, a temperaturas compreendidas entre 80-135° C.

2 — Um novo processo para obtenção de matéria plástica e respectivo produto, utilizando material resinoso de araucárias, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a condensação, quando necessário em enchimento, com a resina acompanhada da própria serragem da planta.

3 — Um novo processo para obtenção de matéria plástica e respectivo produto, utilizando material resinoso de araucárias, caracterizado pelo fato de ser o material enriquecido com a própria resina fenólica da araucária a fim de se obter produto translúcido e de maior resistência.

4 — Um novo processo para obtenção de matéria plástica e respectivo produto, utilizando material resinoso de araucárias, caracterizado pelo fato da condensação ser efetuada depois de haver sido o material resinoso condensado com aldeídos e cetonas, e depois associado a resinas sintéticas.

5 — Um novo processo para obtenção de matéria plástica e respectivo produto, utilizando material resinoso de araucárias, caracterizado, o produto, pelo fato de ser uma matéria plástica obtida pela condensação das resinas provenientes da araucária por meio de aldeídos e cetonas em presença de catalizadores.

6 — Um novo processo para obtenção de matéria plástica e respectivo produto, utilizando material resinoso de araucárias, como descrito e reivindicado.

Térmo n.º 30.401 de 5-1-43 (Retificação):

João Firmino Correia de Araújo — S. Paulo.

Melhoramentos introduzidos na invenção de "gaseificador de álcool e combustíveis pesados", para motores a explosão, que faz objeto da patente n.º 21.497 de 19-5-37.

1 — O gaseificador de álcool e combustíveis pesados para motores a explosão, objeto da patente n.º 21.497, caracterizado pelo fato de tubo central de entrada do gás alargar-se cônica, antes de dividir-se em dois ou mais ramos conducentes às bocas de entradas no motor, sendo dito alargamento ocupado por um núcleo tronco-cônico de posição regulável e provido, na superfície tronco-cônica, de aletas helicoidais destinadas a promover a subdivisão do jato de gás e a facilitar sua distribuição, dando lugar a utilização como carburante, dos alcoóis baixos, alcoóis metálicos, acetona e demais produtos da destilação do xisto e do petróleo nacional.

2 — O gaseificador de álcool e combustíveis pesados para motores a explosão objeto da patente n.º 21.497, caracterizado pelo fato de correrem os ramos de tubulação de entrada de gás no motor destacadas das paredes de corpo do, ao passo que os ramos da tubulação dos gases do escapamento desembocam em duas tubuladuras que correm na parte superior e juntas à parede externa no corpo, unindo-se estas tubuladuras no centro, para se bifurcarem novamente antes de se reunirem novamente, à saída.

3 — O gaseificador de álcool e combustíveis pesados para motores a explosão, objeto da patente n.º 21.497, substancialmente descrito e representado nos desenhos.

Térmo n.º 30.454 de 11-1-43.

Américo Augusto Coelho — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Novo modelo de fogareiro para cozinhar". (Modelo de utilidade):

1 — Um novo modelo de fogareiro para cozinhar, caracterizado pelo fato da gaveta que serve de cinzeiro ser munida no seu fundo de uma reentrância fechada pelo lado de dentro da gaveta e aberta pela face exterior do fundo, formando uma concavidade no centro da qual é formado um compartimento perfurado, contendo uma substância absorvente para manter o inflamável;

2 — Um novo modelo de fogareiro para cozinhar, como reivindicado no ponto anterior caracterizado por ter duas entradas de ar laterais sob a grelha, variáveis e reguláveis por duas tampas que se deslocam diante de orifícios cujo diâmetro vai aumentando progressivamente de acordo com a natureza do combustível empregado sobre a grelha;

3 — Um novo modelo de fogareiro para cozinhar, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato da barra central da grelha, ser cortada na sua parte mediante e sobre ela ser colocada um disco com orifício circular central de diâmetro igual à abertura da barra central da grelha e coincidindo sobre a mesma abertura;

4 — Novo modelo de fogareiro para cozinhar, como reivindicado em 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato de ser a grelha e o disco sobreposto, atravessados verticalmente por uma barra cilíndrica de diâmetro levemente inferior ao diâmetro do disco;

5 — Um novo modelo de fogareiro para cozinhar, substancialmente como descrito e reivindicado em 1, 2, 3 e 4.

Térmo n.º 30.652, de 1-3-43 (Retificação).

Sharp & Dohme, Incorporated — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em recipientes".

1. Aperfeiçoamento em recipiente, caracterizado pelo fato de ser o recipiente fechado de vidro provido de um gargalo terminando em um prolongamento tubular separável, e uma rolha provida de um corpo principal que se ajusta intimamente no referido gar-

galo — para vedar o mesmo — e de uma parte reunida à parte externa do referido corpo principal, e que penetra no prolongamento tubular do gargalo do referido recipiente, parte última essa provida de uma elasticidade inerente que tende normalmente a forçar a mesma para fora do referido prolongamento tubular, tendência essa contrariada pela parede limitadora do referido prolongamento tubular.

2. Aperfeiçoamento em recipiente, caracterizado pelo fato de ser o recipiente fechado de vidro provido de um gargalo terminando em um prolongamento tubular separável, e uma rolha provida de um corpo principal que se ajusta intimamente no referido gargalo — para vedar o mesmo — e de uma parte flexível reunida à parte externa do referido corpo principal, e que penetra no prolongamento tubular do gargalo do referido recipiente, parte flexível essa provida de uma elasticidade inerente que tende normalmente a forçar a mesma radialmente para fora a partir do eixo central do corpo da rolha, tendência essa contrariada pela parede limitadora do referido prolongamento tubular.

3. Aperfeiçoamento em recipiente, caracterizado pelo fato de ser o recipiente fechado de vidro provido de um gargalo terminando em um prolongamento tubular separável, e uma rolha provida de um corpo principal que se ajusta intimamente no referido gargalo — para vedar o mesmo — e de uma parte anular flangeada reunida solidariamente à parte externa do referido corpo principal, e que penetra no referido prolongamento tubular, parte flangeada essa provida de uma elasticidade inerente que tende normalmente a forçar a mesma a uma situação de concentricidade relativamente ao corpo principal da rolha, tendência essa contrariada pela parede limitadora do referido prolongamento tubular.

4. Aperfeiçoamento em recipiente, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a referida parte reunida à parte externa do corpo principal da rolha tem uma forma e dimensão de molde a permitir-lhe expandir-se a recobrir automaticamente o bordo externo do recipiente, ao ser separado do referido gargalo o prolongamento tubular.

5. Aperfeiçoamento em recipiente, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que a referida parte flexível, enquanto confirmada dentro do referido prolongamento tubular, fica obrigada a assumir uma forma de copo, com a concavidade orientada para longe do corpo principal da rolha.

6. Aperfeiçoamento em recipiente, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que a referida parte flexível, ao ser separado do referido gargalo o prolongamento tubular, se expande automaticamente de modo a recobrir substancialmente como um disco o bordo exposto do gargalo do recipiente.

7. Aperfeiçoamento em recipiente, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que a referida parte flangeada tem uma forma e dimensão capazes de automaticamente abraçar de modo justo e recobrir externamente o bordo externo do gargalo no qual se acha adaptado o corpo principal da rolha, ao ser o prolongamento tubular separado do referido gargalo do recipiente.

8. — Aperfeiçoamento em recipiente, caracterizado pelo fato de ser o recipiente fechado de vidro provido de um corpo principal destinado à recepção de uma substância a ser protegida contra a contaminação; por um gargalo fechado à chama, sob a forma de um prolongamento tubular provido de uma sede em um ponto abaixo da extremidade externa; e por uma rolha provida de um corpo principal destinado a se acomodar de modo justo na referida sede, sendo o referido gargalo destinado a ser quebrado na zona vizinha da extremidade externa do referido corpo principal da rolha, e sendo a referida rolha provida — na sua referida extremidade externa — de uma parte flangeada elástica capaz de abraçar e recobrir automaticamente o bordo superior exposto da sede da rolha, ao ser quebrado o referido gargalo.

9. Aperfeiçoamento em recipiente, caracterizado pelo fato de ser o recipiente fechado de vidro provido de um corpo principal destinado à recepção de uma substância a ser protegida contra a contaminação; por um gargalo fechado à chama, sob a forma de um prolongamento tubular provido de uma sede tronco-cônica em um ponto abaixo de sua extremidade selada por fogo; e por uma rolha perfurável provida de um corpo tronco-cônico situado na sede correspondentemente conformada do referido gargalo do recipiente, parte selada por fogo essa que pode ser quebrada na zona vizinha da extremidade externa do referido corpo da rolha; sendo a referida rolha provida — na sua referida extremidade externa — de uma parte flangeada elástica capaz de abraçar e recobrir automaticamente o bordo superior exposto da sede da rolha, ao ser quebrado o referido gargalo selado por chama.

10 — Aperfeiçoamento em recipiente, caracterizado pelo fato de ser o recipiente fechado de vidro provido de um corpo principal destinado à recepção de uma substância a ser protegida contra a contaminação por um gargalo fechado à chama, sob a forma de um prolongamento tubular provido de uma sede em um ponto situado abaixo da extremidade selada por chama; e por uma rolha perfurável tendo um corpo principal de forma correspondentemente à da referida sede, destinada a se encaixar justamente na mesma, sendo o referido gargalo fechado por chama destinado a ser quebrado na zona vizinha da parte externa do referido corpo da rolha, e sendo a referida rolha provida na referida extremidade externa, de uma parte flangeada elástica capaz de abraçar e recobrir automaticamente o bordo superior exposto da sede da rolha.

11 — Aperfeiçoamento em recipiente, caracterizado por consistir em uma rolha perfurável provida na sua extremidade externa de um flange anular que se dispõe axialmente na direção da extremidade interna da rolha, flange esse possuidor de uma elasticidade inerente que tende a mantê-lo normalmente na sua posição de distensão axial.

12 — Aperfeiçoamento em recipiente, caracterizado por consistir em uma rolha perfurável que apresenta um corpo principal tendo substancialmente a forma de um tronco de cone, e um flange solidário de formato substancialmente cilíndrico, reunido à extremidade externa do referido corpo principal e disposto axialmente na direção da outra extremidade do mesmo, flange esse possuidor de uma elasticidade inerente que tende a mantê-lo normalmente em relação de abraçamento com o corpo principal da rolha.

13 — Aperfeiçoamento em recipiente, caracterizado por consistir em uma rolha perfurável tendo um corpo principal, uma parte em nervura disposta radialmente a partir de uma extremidade do referido corpo, e uma parte anular flangeada disposta axialmente em relação à referida parte em nervura, e na direção da outra extremidade do referido corpo, partes essas todas reunidas entre si de modo a formarem um todo unitário, sendo o referido flange anular possuidor de uma elasticidade inerente que tende a impedi-lo de assumir outra posição, que não a sua posição normal axial, anteriormente definida.

14 Aperfeiçoamento em recipiente, caracterizado por uma rolha perfurável para um recipiente dotado de um gargalo no qual se acha formada uma sede para a dita rolha, que compreende um corpo principal provido — na sua extremidade externa — de uma parte anular flangeada disposta de modo a abraçar, com espaçamento, o referido corpo, parte flangeada essa solidariamente reunida ao referido corpo por meio de uma nervura interveniente radial que tem a faculdade inerente de forçar automática e elasticamente a referida parte flangeada por sobre o bordo superior do gargalo do recipiente, em contacto com a superfície externa do mesmo, ao ser situada na referida sede o corpo principal da rolha.

15 Aperfeiçoamento em recipiente, caracterizado por uma rolha perfurável do tipo descrito, compreendendo um corpo principal feito de material compressível tendo na extremidade externa, e como parte integrante da mesma,

um flange orientado axialmente na direção da extremidade interna do referido corpo, flange esse destinado a abraçar justamente a superfície externa do gargalo de um recipiente, simultaneamente com a colocação do corpo da rolha na sede interna do referido gargalo, e caracterizada ainda pelo fato de que, conquanto possa ser virado para fora do referido corpo, em prolongamento longitudinal do mesmo, ele é intrinsicamente incapaz de manter a referida posição virada para fora, se não houver uma força que tenda a mantê-lo nessa posição.

16 — Aperfeiçoamento em recipiente, do tipo descrito, caracterizado por ter o mesmo corpo principal destinado a receber o material a ser nele confido, corpo principal esse provido na sua superfície externa de uma ranhura anular, por uma fita situada na referida ranhura, e por uma tira de sustentação, feita de material flexível, presa à referida fita pelas suas extremidades opostas, em pontos diametralmente opostos da fita, tira essa de comprimento suficiente para proporcionar uma laçada ou alça de sustentação do recipiente.

17 — Aperfeiçoamento em recipiente, do tipo descrito no ponto 16, caracterizado pelo fato de que a fita se acha provida, nas suas extremidades, opostas, de elementos de travamento recíproco destinados a mantê-la em posição dentro da referida ranhura.

18 — Aperfeiçoamento em recipiente, do tipo descrito no ponto 16, caracterizado pelo fato de que a referida tira se acha provida, nas suas extremidades opostas, de laçadas atraentes das quais se faz passar a referida fita antes de se prender esta última em posição, ficando desse modo as referidas extremidades em laçada presas por atrito em posição, entre o corpo ranhurado do recipiente e a fita ao mesmo presa.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 16.264-23, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 2 de maio de 1942, sob n.º 441.430.

Térmo n.º 30.779 (dep. 119, de 25-2-43 — efetivado na Delegacia Regional).

João Pedro Agostini — Porto Alegre.

Pontos característicos da invenção de "dispositivo para destruir submarinos" — (Retificação).

1 — Um dispositivo para destruir submarinos caracterizado pelo fato de consistir em uma armação de ferro ou madeira ou, ainda, de construção mista, que suporta bombas de alto poder explosivo, com deslocamento regulado à vontade do operador.

2 — Um dispositivo para destruir submarinos como reivindicado no item anterior, caracterizado por serem suas probabilidades de êxito muito superiores às do simples lançamento de bombas de profundidade as quais, não raro, resultam inúteis.

3 — Um dispositivo para destruir submarinos como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por ser, a um só tempo, móvel e fixo ou, simplesmente, semi-fixo.

4 — Um dispositivo para destruir submarinos como reivindicado nos itens anteriores, caracterizado por que executa a operação sem que se necessite avistar o alvo, tudo substancialmente como descrito e representado pelo desenho para os fins especificados.

Térmo n.º 30.929, de 22-4-43 (retificação).

Enio Barbosa Bokel — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Novo modelo de tampa para vasos sanitários" (modelo de utilidade).

1 — Novo modelo de tampa para vaso sanitário, caracterizado por constituir uma caixa para depósito de papéis higiênicos próprios para forração dos assentos de vasos sanitários, caixa essa formada externamente por duas chapas paralelas, ligadas e espaçadas por meio de uma borda.

2 — Novo modelo de tampa para vaso sanitário, como o reivindicado no item 1, que se caracteriza mais por ter na chapa superior uma abertura, com uma sobre-tampa articulada por dobradiças, servindo para colocação dos papéis a serem utilizados.

3 — Novo modelo de tampa para vaso sanitário, como o reivindicado nos itens 1 e 2, que se caracteriza ainda por ter na chapa inferior que toca o assento do vaso sanitário, uma abertura retangular junto às dobradiças para saída dos pés a serem utilizados.

4 — Novo modelo de tampa para vaso sanitário, como o reivindicado nos itens 1, 2 e 3, que se caracteriza, também, por ter, no seu inferior, dois pinos colocados nos ângulos internos da caixa e que servem para retenção dos papéis destinados a forrar os assentos.

Térmo n.º 31.406, de 13-7-43 (retificação).

Lutz, Ferrando & Comp., Ltda. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Cama-padiola aperfeiçoada para o transporte e para leito de enfermos em hospitais de sangue e outro serviço de emergência".

Uma cama-padiola aperfeiçoada para o transporte e para leito de enfermos em hospitais de sangue e outro serviço de emergência, caracterizado pelo fato de cada um dos pés de sustentação estar articulado com uma peça em forma de T, cujo ramo vertical é formado por um tubo cilíndrico, e o ramo horizontal por uma calha, ou semi-cilindro, sendo que na parte média desse meio-cilindro, correspondendo ao diâmetro da base do tubo vertical que lhe é normal, existe um pino transversal, que serve de eixo aos pés, que, por sua vez, são de diâmetro inferior e providos de um rasgo longitudinal que, ao ser atingida a posição vertical, permite a entrada da extremidade superior dos mesmos pés na parte tubular vertical da peça T, já referida.

Tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e desenhos demonstrativos anexos.

Térmo n.º 31.735 de 6-9-43 (Retificação).

Aristides Magalhães Pinto e Antônio de Carvalho — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos nas máquinas de emendar filmes cinematográficos".

1 — Aperfeiçoamentos nas máquinas de emendar filmes cinematográficos, que se caracterizam essencialmente por consistirem: na formação integral da face inferior ou interna de cada tampa de compressão da máquina, usuais, com uma parte ou carimbo muito ligeiramente saliente da superfície plana dessa face inferior e separada, preferivelmente, dessa superfície plana por um sulco estreito, circundante, contendo em relevo a marca industrial ou comercial a imprimir nos pedaços de filmes a emendar em passagem na máquina; e na formação da face superior de cada suporte em que assentam os pedaços ou seções de filmes a emendar, usuais, com uma parte ou carimbo exatamente igual e perfeitamente correspondente às partes ou carimbos similares das tampas de compressão constituindo, assim, cada parte ou carimbo dos suportes uma contraparte dos carimbos das tampas, de forma que os pedaços de filmes, ou filmes, em passagem na máquina recebem, ao mesmo tempo, na sua face superior e na face inferior a gravação da marca industrial ou comercial distintiva desses filmes, simultaneamente com as operações das emendas dos mesmos filmes, suprimindo portanto a necessidade de operações separadas.

2 — Os aperfeiçoamentos nas máquinas de emendar filmes cinematográficos, substancialmente como descritos com referência aos desenhos, para os fins especificados.

Térmo n.º 32.406, (de proc. n.º 3.116 de 14-12-43 — Efetuado em S. Paulo).

George Person. (São Paulo). (Retificação).

Pontos característicos da invenção para "Aperfeiçoamentos em e referentes a aparelhos escafandros para uso fluvial ou em pequenas profundidades marítimas". (Privilégio de invenção).

1 — Aperfeiçoamentos em e referentes a aparelhos escafandros para uso fluvial ou em pequenas profundidades marítimas, que se caracterizam pelo emprêgo de uma roupa, completamente impermeável, que fica sempre presa pela gola à do capacete de metal, apertada com parafusos de fenda ou de qualquer outra forma, sendo de grande simplicidade para vestir, pois veste-se com o capacete, como uma camisa de meia, apertada na cintura, com um cinturão de couro;

2 — Aperfeiçoamentos em e referentes a aparelhos escafandros para uso fluvial ou em pequenas profundidades, como em 1, que se caracteriza pela completa segurança na impermeabilidade do tecido da roupa e também na impenetrabilidade da água pela cintura, devido à pressão do ar interno;

3 — Aperfeiçoamentos em e referentes a aparelhos escafandros para uso fluvial ou em pequenas profundidades marítimas, como em 1 e 2, que se caracterizam pela grande vantagem que apresenta o seu custo reduzido, que chega a ser de dez vezes inferior ao custo dos aparelhos marítimos geralmente usados;

4 — Aperfeiçoamentos em e referentes a aparelhos escafandros para uso fluvial ou em

pequenas profundidades marítimas, como em 1 a 3, que se caracterizam pela grande vantagem que apresenta o seu custo reduzido, que chega a ser de dez vezes inferior ao custo dos aparelhos marítimos geralmente usados;

5 — Aperfeiçoamentos em e referentes a aparelhos escafandros para uso fluvial ou em pequenas profundidades marítimas, como nas reivindicações precedentes, caracterizados pela sua simplicidade vem aliviar o peso do operador, favorecendo o seu transporte para as longinquas distâncias das zonas dos garimpos e serviços de sondagem no alto sertão podendo ser conduzido em pequenos botes ou lombo de animal, tudo como descrito no presente relatório e indicado em desenhos anexos.

Térmo n.º 32.018 (dep. 131, de 9-10-43 — Efetuado na Delegacia de Porto Alegre).

Tambellini & Comp. — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos introduzidos no mecanismo de aerodinamos de formas a ampliar seu rendimento".

a) Aperfeiçoamentos introduzidos no mecanismo de aerodinamos de formas a ampliar seu rendimento, caracterizado por possuir uma tampa trazeira, ou culatra do gerador que se fixa à orelha fixadora do leme de direção;

b) Aperfeiçoamentos introduzidos no mecanismo de aerodinamos de formas a ampliar seu rendimento, como reivindicado no item a, e mais por possuir uma orelha fixadora de haste de direção, de formato original, conforme des-

crito e representando, nos desenhos anexos, pela letra I;

c) Aperfeiçoamentos introduzidos no mecanismo de aerodinamos de formas a ampliar seu rendimento, como reivindicado em a e b, e ainda por possuir uma mola de pressão do regulador, fixada por um parafuso e seu respectivo guia: letra F e G, conforme desenhos;

d) Aperfeiçoamentos introduzidos no mecanismo de aerodinamos de formas e ampliar seu rendimento, tudo conforme descrito e reivindicado.

Térmo n.º 33.032, de 27-4-44.

Carlos Henriques Lisboa Kronauer — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Novo tipo de chumbador com bucha expansível" — (Modelo de utilidade.)

1 — Novo tipo de chumbador com bucha expansível, caracterizado por um parafuso com rosca em uma das extremidades e com base cônic na outra, que, atravessando uma bucha de furo cônic em sua base, não pode passar completamente por essa bucha, sendo dessa forma, fixado na dita bucha por meio de porca que opera a tração ou puxada do parafuso para o alto, apoiando-se à dita porca de tração no alto da mesma bucha.

2 — O que vai reivindicado no ponto 1, acima, sendo as buchas seccionadas longitudinalmente para operarem auto-dilatações mediante a pressão do cone do parafuso e em consequência da tração da porca, tudo como substancialmente descrito neste memorial e reivindicado nestes dois pontos característicos.

Ensino Comercial

Lei Orgânica

Reg. da Estrutura dos Cursos de Formação

Preço: Cr\$ 1,50

À VENDIA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.284, de 1933)
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 106.798 de 15-5-44
Sociedade Brasileira Comércio de Aços
Ltda. — Capital Federal

COBALT - 500
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 5 — Metais não trabalhados ou
parcialmente trabalhados usados nas
Indústrias

Térmo n.º 106.799 de 15-5-44
Sociedade Brasileira Comércio de Aços
Ltda. — Capital Federal

HICO
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 5 — Metais não trabalhados ou
parcialmente trabalhados usados nas
Indústrias

Térmo n.º 106.801 de 15-5-44
Sociedade Brasileira Comércio de Aços
Ltda. — Capital Federal



Classe — Ferragens em geral, ferros,
aços e produtos congêneres

Térmo n.º 106.804 de 15-5-44
Dr. José Lannes — Estado de São Paulo

FITÉLIO

Classe 17 — Um aparelho para enrolar
fitas em máquinas de escrever

Térmo n.º 106.805 de 15-5-44
Laboratório Climax Ltda. — Estado
de São Paulo

ACROMIDA
LABORATORIO CLIMAX LTDA.
SÃO PAULO

Classe 3 — Um preparado far-
macêutico

Térmo n.º 106.806 de 15-5-44
Sociedade Industrial de Tintas "Epi"
Ltda. — Estado de São Paulo



Classe 1 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.807 de 15-5-44
Indústrias Morris Ltda. — Estado
de São Paulo



Classe 17 — Papel carbono. Reivindica
as cores: azul escuro, vermelho e
amarelo

Térmo n.º 106.809 de 15-5-44
J. Rabello & Cia. — Capital Federal

5ª avenida

Classe 17 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.810 de 15-5-44
(Prorrogação do registro n.º 23.067
de 12-8-29)
Laboratório Leite de Bismuto Composto
Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Um preparado far-
macêutico

Térmo n.º 106.812 de 15-5-44
Winthrop Chemical Company, Inc.
Estados Unidos da América

QUINOQUIPENYL

FABRICANTES:
WINTHROP CHEMICAL CO. INC.
NOVA YORK

Classe 3 — Um produto far-
macêutico

Térmos ns. 106.813 e 106.814
de 15-5-44

Francisco Alves de Castro Barbosa —
Estado de Minas Gerais

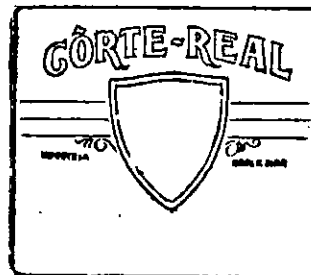
GASANOVA



Classe 42 — Artigos na classe
Classe 43 — Artigos na classe

Térmos ns. 106.815 e 106.816
de 15-5-44

Francisco Alves de Castro Barbosa —
Estado de Minas Gerais



Classe 42 — Artigos na classe
Classe 43 — Artigos na classe

Térmos ns. 106.817 e 106.818
de 15-5-44

Francisco Alves de Castro Barbosa —
Estado de Minas Gerais



Classe 42 — Artigos na classe
Classe 43 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.819 de 15-5-44
Litografia Tucano Limitada — Capital
Federal

TUCANO



Classe 60 — Impressões

Térmo n.º 106.820 de 15-5-44
Z. Sêllos M. Carvalho — Capital
Federal

RUTACRYL

Classe 10 — Uma resina sintética acrí-
lica para confecção de dentes

Térmo n.º 106.822 de 15-5-44
(Prorrogação do registro n.º 27.755
de 31-5-29)

Espólio do Dr. José Antônio Prota —
Capital Federal



Classe 3 — Um preparado far-
macêutico

Térmo n.º 106.823 de 15-5-44
Angelo Ferreira — Capital Federal



Classe 42 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.821 de 15-5-44
Dias & Pereira — Capital Federal

CAFÉ ROSA DE OURO

Classe 41 — Café

Térmo n.º 106.826 de 15-5-44
Mário Andrade Braga — Capital Federal

PANZIMASE
Fabricante e proprietário
MÁRIO ANDRADE BRAGA
Rio de Janeiro

Classe 3 — Um produto farmacêutico

Térmo n.º 106.827 de 15-5-44
Mário Andrade Braga — Capital Federal

KALAMINE
Fabricante e proprietário
MÁRIO ANDRADE BRAGA
Rio de Janeiro

Classe 3 — Um produto farmacêutico

Térmo n.º 106.828 de 15-5-44
Antônio Moreira de Oliveira Neto — Capital Federal

CERA "GAIVOTA NEGRA"

Classe 55 — Cera e graxa para assoalho

Térmo n.º 106.829 de 15-5-44
Mário Andrade Braga — Capital Federal

NAZION
Fabricante e proprietário
MÁRIO ANDRADE BRAGA
Rio de Janeiro

Classe 3 — Um produto farmacêutico

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Térmo n.º 106.794 de 15-5-44
Ondina d'Oliveira Coelho — Estado de São Paulo

"LUMINEX"

Classes 12, 14, 15 e 60 — Título de estabelecimento

Térmo n.º 106.796 de 15-5-44
Antônio Samia & Cia. Ltda. — Estado de São Paulo

BRANCA DE NEVE
Fábrica de Sorvetes

Classe 36 — Título de estabelecimento

Térmo n.º 106.802 de 15-5-44
M. Teixeira de Freitas — Capital Federal

CASA VERMELHAS DO BRASIL

Classe 41 P Título de estabelecimento

Térmo n.º 106.803 de 15-5-44
José Davi d'Oliveira — Estado de São Paulo

PAPELARIA JARAGUÁ
SÃO PAULO

Classe 38 — Título de estabelecimento

Térmo n.º 106.821 de 15-5-44
Manoel dos Santos Agostinho — Estado de São Paulo

BANQUETES E JANTARES A DOMICILIO BUFFET AGOSTINHO

Classes 41, 42 e 43 — Título de estabelecimento

NOMES COMERCIAIS

Térmo n.º 106.732 de 12-5-44
Companhia Importadora e Exportadora de São Paulo "Cimpa" — Estado de São Paulo

DA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE SÃO PAULO "CIMPA"

Nome comercial

Térmo n.º 106.754 de 12-5-44
Cia. de Hotéis Turistas do Brasil — Capital Federal

COMPANHIA DE HOTÉIS

TURISTAS DO BRASIL

Nome comercial

Térmo n.º 106.756 de 13-5-44
Amapa Representações Ltda. — Estado de São Paulo

AMAPA REPRESENTAÇÕES LTDA

Nome comercial

Térmo n.º 106.800 de 15-5-44
Sociedade Brasileira Comércio de Aços Ltda. — Capital Federal

SOCIEDADE BRASILEIRA COMÉRCIO DE AÇOS LTDA

Nome comercial

Térmo n.º 106.808 de 15-5-44
Indústrias Morris Ltda. — Estado de São Paulo

INDÚSTRIAS MORRIS LTDA

Nome comercial

Térmo n.º 106.811 de 15-5-44
Administradora e Construtora Predial Ltda. — Capital Federal

ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA PREDIAL LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 106.825 de 15-5-44
Imobiliária Domus Ltda. — Capital Federal

IMOBILIÁRIA DOMUS LIMITADA

Nome comercial

INSIGNIA

Térmo n.º 106.760 de 13-5-44
Indústria Mecânica Atilla Ltda. — Estado de São Paulo

I M A T

Classe 17 — Insignia

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea
A VENDA

Seção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n.º 1
Agência I — Ministério da Fazenda — Agência II — Pretório
VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

PREÇO DO NUMERO DE HOJE Cr\$ 0,60